



# Jornal Oficial de Limeira

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

[www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial)

Edição nº 6768

## SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Decretos	2
GABINETE DO PREFEITO - Atos Oficiais/Portarias	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - Atos Oficiais	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - Atos Oficiais	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - Setor de Rendas Imobiliárias	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	48
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Vigilância Sanitária	74
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Planejamento Territorial	80
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - Casa dos Conselhos	81
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais	82

## EXPEDIENTE

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Carlos Chinellato – MTB: 21.895

**COMPOSIÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.

**DIAGRAMAÇÃO:** Hanuan Pablo Luiz Nunes

**CIRCULAÇÃO:** Terça a Sábado

O **Jornal Oficial Digital do Município** é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela **Lei Municipal nº 5909**, de 02 de outubro de 2017.

**Prefeitura Municipal de Limeira**  
 CNPJ: 45.132.495/0001-40  
 Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP  
 Telefone: (19) 3404-9600

## ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

**DECRETO Nº 188, DE 1º DE JULHO DE 2024.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo Municipal implantou, dentro dos limites do seu território, mais precisamente na estrada que liga o Município de Limeira a Cordeirópolis, um pedágio municipal que funciona ininterruptamente, nos termos das Leis Municipais nº 2.677, de 5 de julho de 1993, nº 2.841, de 2 de setembro de 1997, nº 3.345, de 14 de março de 2002 e nº 6.065, de 26 de julho de 2018, e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo Administrativo nº 29.908/2024,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Para os veículos automotores de passeio/passageiros/ utilitários leves, o preço cobrado será de R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) somente no sentido Limeira/Cordeirópolis.

**Art. 2º** O valor do Cupom Pedágio, instituído pela Lei Municipal nº 3.010, de 13 de outubro de 1998, alterada pela Lei nº 3.633, de 30 de setembro de 2003, corresponderá ao dobro do valor da tarifa mencionada no art. 1º deste Decreto, sendo que sua aquisição poderá ser feita junto à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, no Departamento de Trânsito, observando-se o que dispõe o Decreto nº 250, de 13 de outubro de 2003.

**Parágrafo único.** O valor do Cupom Pedágio será cobrado pelo sistema bidirecional, ou seja, R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) em cada direção.

**Art. 3º** Todos os demais veículos automotores de transporte de cargas e ônibus que transitarem pela estrada que liga os municípios de Limeira e Cordeirópolis, pagarão o valor de R\$ 8,70 (oito reais e setenta centavos), por eixo em ambos os sentidos.

**Art. 4º** As motocicletas são isentas do pagamento do pedágio, conforme dispõe a Lei nº 2.841, de 2 de setembro de 1997.

**Art. 5º** As disposições superiores estabelecidas pela Legislação Federal e Estadual, que criem novas disciplinas para regulação de pedágios, se aplicarão automaticamente ao pedágio local, sendo feita sua regulação tarifária.

**DECRETO Nº 188, DE 1º DE JULHO DE 2024.**

fl. 2

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor a partir de 2 de julho de 2024, revogando-se o Decreto nº 160, de 30 de junho de 2023.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.593, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no Processo  
Administrativo nº 103.146, de 24 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Constituir a Comissão responsável pela delegação e  
alojamento de Limeira nos 66º Jogos Regionais na cidade de Bragança Paulista, no período de  
17 a 27 de julho de 2024, composta pelos seguintes membros:

Chefe da delegação: Sr. Emerson Ricardo Sérgio

Assistente de chefia: Sr.ª Tamires Gomes Valente

Tesoureiro: Sr.ª Talita Zenaro Sertão

Membros: Sr. Carlos Arnaldo Albertini  
Sr.ª Patrícia Oliveira Bevenuto  
Sr. Emerson Daniel Eugênio da Cunha  
Sr. Julio César Florindo

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta  
da dotação própria do orçamento programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e seis dias do  
mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.611, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 123, inciso II, da Lei  
Complementar nº 41/1991;

**CONSIDERANDO** o Termo de Convênio nº 09/2018 e seu  
Quarto Termo Aditivo, celebrado entre o Município de Limeira e o Tribunal de Justiça do  
Estado de São Paulo, e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo  
Administrativo nº 23.597, de 7 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Ceder o servidor **Rafael Rodrigues Jesus**, titular do cargo  
efetivo de Assessor Administrativo, Referência 22, Grau "F", Nível 2, para, sem prejuízo de  
seus vencimentos, exercer suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**B)** As despesas com execução desta portaria correrão por conta  
da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** A presente cessão tem validade até 31 de dezembro de 2024.

**D)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e sete dias do  
mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.612, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Processo  
Administrativo nº 23.597, de 7 de maio de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 233, de 8 de  
fevereiro de 2024, que cedeu o servidor **Tiago Jonas da Silva**, para, sem prejuízo de seus  
vencimentos, exercer suas funções junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**B)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e sete dias do  
mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.614, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no Processo Administrativo nº 102.692, de 19 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Designar a servidora efetiva Sr.<sup>a</sup> **Alessandra Helena Fernandes Cotrin**, Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Gerente da Divisão de Planejamento e Estatísticas, da Divisão de Planejamento e Estatísticas, junto ao Departamento de Planejamento e Administração, da Secretaria Municipal de Educação, constante da Tabela "B", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência FG 20, que equivale a R\$ 11.308,82 (onze mil, trezentos e oito reais e oitenta e dois centavos).

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2024, revogando-se a Portaria nº 821, de 5 de abril de 2023.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.618, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Proc. Administrativo nº 103.695/2024,

**RESOLVE:**

**A)** Nomear o Sr. **Emerson Frasnelli Mian** para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial em Gestão Pública, junto ao Departamento de Política Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência DAS 5, que equivale a R\$ 8.356,63 (oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2024, revogando-se a Portaria nº 1.362, de 20 de maio de 2021.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.619, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** tudo o que consta dos Processos Administrativos nº 103.848/2024 e nº 103.694/2024,

**RESOLVE:**

**A)** Nomear a Sr.<sup>a</sup> **Elenice Limeira Machado** para, sem prejuízo de sua situação de servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Políticas Públicas, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência DAS 7, que equivale a R\$ 3.342,63 (três mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2024, revogando-se a Portaria nº 1.753, de 20 de julho de 2023.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.620, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Proc. Administrativo nº 103.698/2024,

**R E S O L V E:**

**A)** Designar a servidora efetiva Srta. **Júlia Caroline Alvarenga**, Assistente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Assistente de Meio Ambiente, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, constante da Tabela "B", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência FG 3, que equivale R\$ 3.810,74 (três mil, oitocentos e dez reais e setenta e quatro centavos).

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**

Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**

Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.621, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, que dispõem sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Limeira-SP, cria os cargos em comissão e as funções gratificadas necessários, dá nova organização e dá outras providências,

**CONSIDERANDO** tudo o que consta do Proc. Administrativo nº 103.697/2024,

**RESOLVE:**

**A)** Designar o servidor efetivo Sr. **Nilson Barbosa dos Santos**, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a Função Gratificada de Encarregado de Plantio, da Divisão de Parques e Praças, junto ao Departamento de Política Ambiental, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, constante da Tabela "B", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio de 2021, Referência FG 2, que equivale R\$ 3.482,68 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 1.627, DE 1º DE JULHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** tudo o que consta no Processo  
Administrativo nº 104.203/2024,

**RESOLVE:**

**A)** Exonerar o Sr. **Maycon Vicente Stefan Geraldo**, nomeado  
pela Portaria nº 1.265, de 20 de maio de 2021, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe  
do Setor Sul de Gestão Popular, junto ao Setor de Gestão Popular Sul, do Gabinete do  
Prefeito, constante da Tabela "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 880, de 20 de maio  
de 2021, Referência DAS 5, que equivale a R\$ 8.356,63 (oito mil, trezentos e cinquenta e seis  
reais e sessenta e três centavos).

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por  
conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, ao primeiro dia do mês  
de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira,  
ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

Republicado por conter incorreção.

**PORTARIA Nº 1.571, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira,  
Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições  
legais,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo  
nº 102.021, de 13 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 342, de 5 de  
março de 2024, que designou a professora **Marília Bastos Araujo Lima de Marães**,  
matrícula nº 882904-5, para o posto de trabalho de Professor Coordenador, no CEIEF “Rafael  
Affonso Leite”.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrão por  
conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 15 de junho de 2024.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e um dias do  
mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a  
aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

Republicado para acompanhar o Edital de Convocação

**PORTARIA Nº 1.573, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

fl. 1

**MARIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 461, de 2 de junho de 2009, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal (art. 9º e Anexo I);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público Edital nº 02/2018, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 20 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a prorrogação do Concurso Público Edital nº 02/2018, por mais dois anos, pelo Decreto nº 434, de 3 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências, e

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 100.690, de 4 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**A)** Nomear, em caráter efetivo, o Sr. **ANGELO ROBERTO BOROTO DE ABREU** para o cargo de Agente de Desenvolvimento Educacional, Padrão II-A, que equivale a R\$ 11.241,41 (onze mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos), lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**B)** As despesas com a execução desta Portaria correrá por conta da dotação própria do orçamento-programa.

**C)** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE** e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.573, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

fl. 2

**PUBLICADA** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, a  
aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Limeira, convoca o candidato abaixo, aprovado no respectivo Concurso Público.

O candidato convocado deverá acessar a ÁREA DO SERVIDOR no site da Prefeitura ([www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br)), clicar na opção CARREIRA, selecionar o item INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO e consultar a Relação de documentos para posse em cargo público e Ficha cadastral e declarações para posse em cargo público, considerando que o prazo para posse é de 30 dias que se iniciam da data desta publicação.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2018

## AGENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Clas.	Inscrição	Nome	Padrão	Secretaria
12	0273000036	ANGELO ROBERTO BOROTO DE ABREU	II-A	EDUCAÇÃO

LUIZ ALBERTO BATTISTELLA  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Departamento de Gestão de Suprimentos**

Limeira - Edição nº 6768, 2 de Julho de 2024

EDITAL: 41/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.189/2024

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 29/07/2024 às 09:30 horas.

EDITAL: 75/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10.098/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 09/08/2024 às 09:30 horas.

Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: [www.limeira.sp.gov.br](http://www.limeira.sp.gov.br) ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 – Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 337 de 27 de dezembro de 2023.

Limeira, 01 de julho de 2024

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 57/2024 que tem como objeto a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES, para a empresa AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pelo valor total de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 19 de junho de 2024

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 61/2024 que tem como objeto a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFE BREAK, para a empresa ADRIANO PEREZ CASAGRANDE ME, pelo valor total de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 28 de junho de 2024

Luiz Alberto Battistella – Secretário Municipal de Administração

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 43/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NA UNIDADE ESCOLAR CEIEF RAFAEL AFFONSO LEITE, para a empresa ASTROS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ENGENHARIA INTEGRADAS LTDA, pelo valor total de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 25 de junho de 2024

André Luiz de Francesco – Secretário Municipal de Educação

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Pregão Eletrônico nº 38/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE COMBATE E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO NO CENTRO INFANTIL FÁBIO FRANCO DE OLIVEIRA, para a empresa DANFIRE ENGENHARIA E PROJETOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA, pelo valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme ata da sessão pública.

Limeira, 25 de junho de 2024

André Luiz de Francesco – Secretário Municipal de Educação

**NOTIFICAÇÃO**

O Município de Limeira, comunica a quem possa interessar que fica NOTIFICADA a empresa SEMA LTDA, CNPJ: 41.792.053/0001-70, sito à Rua José Miguel Saramago, nº 1297 - Bairro Santa Mônica - Uberlândia/MG, CEP: 38.408-222 da aplicação da sanção de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 183.240,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos e quarenta reais), em razão de descumprimento de exigência editalícia (não apresentação de documentação para assinatura de contrato), conforme disposto pela cláusula XIV, item 4.1, do Edital nº 38/2023, Pregão nº 26/2023, bem como em razão do previsto pelo art. 87, II da Lei 8.666/93, e SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, pelo prazo de 02 (dois) anos, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme

disposto na mesma cláusula do citado Edital, bem como previsto no art. 87, III da Lei 8.666/93, c.c art. 7º da Lei nº 10.520/02, processo administrativo de sanção 67.268/2023.

Limeira, 25 de junho de 2024

Dr. Vitor S. C. dos Santos – Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

## EDITAL Nº 03/2024

*Daniel de Campos, Secretário de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,*

*Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 6.171/2019, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 28/2020:

O Município de Limeira, na forma da Lei,

**Processo Administrativo nº 37.617/2020**, conforme artigo 27 do Decreto nº 28/2020, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **BENEDITO PEREIRA DA COSTA**, falecido em 07 de setembro de 1980; **GERALDA RODRIGUES DA COSTA**, falecida em 17 de julho de 1992; **BATISTA PEREIRA DA COSTA**, falecido em 24 de setembro de 2020 e **BENEDITO APARECIDO DA COSTA**, falecido em 22 de dezembro de 2021, para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0658 Quadra "G", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

**Processo Administrativo nº 20.648/2020**, conforme artigo 27 do Decreto nº 28/2020, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **NARCISA MENARDI FIORAVANTI**, falecida em 10 de abril de 1947, para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0351 Quadra "F", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

**Processo Administrativo nº 58.162/2023**, conforme artigo 27 do Decreto nº 28/2020, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes **LUIS CARLOS FISCHER**, para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0484 Quadra "J", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

**Processo Administrativo nº 25.475/2024**, conforme artigo 27 do Decreto nº 28/2020, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **LUIZA BECK BURGER**, falecida em 05 de maio de 1980, para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0492 Quadra Única "U", do Cemitério Municipal dos Pires. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

**Processo Administrativo nº 23.585/2024**, conforme artigo 27 do Decreto nº 28/2020, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **IZAURA MARQUES ARAÚJO**, falecida em 29 de abril de 1919; **JUSCELINO GONÇALVES ARAÚJO**, falecido em 02 de outubro de 1943; **MARIA DO ROSÁRIO MARQUES ARAÚJO**, falecida em 05 de setembro de 1951; **ODILON MARQUES ARAÚJO**, falecido em 04 de novembro de 1967; **DULCÍDIA RAGAZZO ARAÚJO**, falecida em 05 de dezembro de 1985; **PAULO CESAR NUNES DA FONSECA**, falecido em 13 de maio de 2010; **ODILA APPARECIDA RAGAZZO ARAÚJO**, falecida em 21 de abril de 2016 e **ARLETE HELENA ARAÚJO DE MELLO**, falecida em 27 de agosto de 2016, para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0011/0012 Quadra Especial "B", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

**Processo Administrativo nº 55.559/2018**, conforme artigo 27 do Decreto nº 28/2020, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **BARBARA JOANNA ASBHAR**, falecida em 17 de outubro de 1941 e **LOTAR CHRISTIANO ASBAHR**, falecido em 10 de junho de 2019, para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0179 Quadra Única "U", do Cemitério Municipal dos Pires. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

**Processo Administrativo nº 32.392/2023**, conforme artigo 27 do Decreto nº 28/2020, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **JOÃO ANTONIO DIAS**, falecido em 09 de abril de 1939 e **ISAURA DE SOUZA MOREIRA**, falecida em 17 de setembro de 1989, para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0494 Quadra "D", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

**Processo Administrativo nº 27.490/2023**, conforme artigo 27 do Decreto nº 28/2020, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que convocamos os parentes sucessíveis de **LAZARO MOREIRA**, falecido em 16 de janeiro de 1973; **ISAURA DE SOUZA**

**MOREIRA**, falecida em 17 de setembro de 1989; **AUGUSTO DE SOUZA**, falecido em 05 de outubro de 2007; **ROSA ALVES DE SOUZA**, falecida em 11 de junho de 2014 e **JOSÉ BENEDITO RAYMUNDO**, falecido em 09 de novembro de 2014, para que compareçam à Administração do Cemitério Municipal para a regularização da concessão de perpétua da sepultura nº 0034 Quadra "D", do Cemitério Municipal Saudade I. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.

**DANIEL DE CAMPOS**

Secretário de Assuntos Jurídicos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

Limeira, 25 de junho de 2024

**CONVOCAÇÃO**

Prezados (as) Conselheiros (as) do CMPC Limeira

O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC Limeira vem respeitosamente à ilustre presença de V. S<sup>a</sup>. com o objetivo de convocá-los (as) para a **1ª Reunião Virtual Ordinária**, a ser realizada no dia **03/07/2024 (quarta-feira)**, às **19h**, em **Plataforma Digital**, para a pauta que segue:

- ✓ Abertura;
- ✓ Apresentação do Cronograma das Reuniões Virtuais Ordinárias para o ano de 2024;
- ✓ Eleição da Mesa Diretora;
- ✓ Palavra Livre;
- ✓ Encerramento.

**Obs.: O público interessado em participar da reunião virtual do Conselho, deverá enviar solicitação da participação para o e-mail: [paulo.cassano@limeira.sp.gov.br](mailto:paulo.cassano@limeira.sp.gov.br) até o dia 03/07/2024 (quarta-feira), às 17h.**

Atenciosamente,

**Janaína Firakovski Luz**  
**Diretora de Cultura**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## EXECUÇÃO LEI PAULO GUSTAVO

## COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Limeira, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, comunica aos munícipes, que:

AUTORIZA a proponente ROSÂNGELA MARTINS DA COSTA contemplada pelo Edital Municipal N°03/23, realizado pelo município e viabilizado através da Lei Federal Complementar N°195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, a utilizar as dependências do espaço TEATRO VITÓRIA EMILIANO BERNARDO DA SILVA, situado na Praça Toledo de Barros , s/n°, Centro, Limeira, SP, para realizar as filmagens do do projeto curta metragem O "X" DA QUESTÃO: PORQUE, EU NÃO DENUNCIEI?, no dia 16/07/2024, nos horários de funcionamento do espaço, em conformidade com o que consta em Processo Administrativo n° 59504/2023.

AUTORIZA a proponente REBECA DOS SANTOS PEREIRA contemplada pelo Edital Municipal N°03/23, realizado pelo município e viabilizado através da Lei Federal Complementar N°195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, a utilizar o ANFITEATRO e as dependências do espaço PRACINHAS DA CULTURA, situado na Avenida Prefeito Ari Levi Pereira , s/n°, Bairro Parque Residencial Belinha Ometto, Limeira, SP, para realizar a exposição de contrapartida do projeto "SCRATCH MAGAZINE: IDENTIDADE E EXPRESSÃO NO MOVIMENTO HIP HOP", de 11/07 à 15/07/2024, nos horários de funcionamento do espaço, em conformidade com o que consta em Processo Administrativo n° 59569/2023.

AUTORIZA a proponente DANNYANE FERLIM PAZE contemplada pelo Edital Municipal N°03/23, realizado pelo município e viabilizado através da Lei Federal Complementar N°195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, a utilizar as dependências do espaço TEATRO VITÓRIA EMILIANO BERNARDO DA SILVA, situado na Praça Toledo de Barros , s/n°, Centro, Limeira, SP, para realizar as exposições do Curta Metragem do projeto "TUDO AO SEU TEMPO", no dia 03/08/2024, nos horários de funcionamento do espaço, em conformidade com o que consta em Processo Administrativo n° 59396/2023.

Limeira, 27 de junho de 2024.

**JANAÍNA FIRAKOVSKI LUZ**  
Diretora de Cultura

**EVANDRO LEITE DA SILVA**  
Secretário Municipal de Cultura



CONSELHO MUNICIPAL DOS INTERESSES DO CIDADÃO  
NEGRO – VEREADOR BENEDITO PEREIRA

Criado através da Lei Orgânica do Município e regulamentado  
pela Lei de nº 2.692, de 08 de dezembro de 1993.



Limeira, 01 de julho de 2024.

## CONVOCAÇÃO

Prezados (as) Conselheiros (as)

O Conselho Municipal dos Interesse do Cidadão Negro – COMICIN vem respeitosamente à ilustre presença de V. S<sup>a</sup>. com o objetivo de convocá-los (as) para a reunião mensal, a ser realizada no dia **04/07/2024 (quinta-feira), às 19h00, presencialmente na Rua Treze de maio, s/n – Praça Coronel Flaminio – Centro – Limeira/SP**, para a pauta que segue:

- Abertura;
- Prestação de Contas do Encontro de Conselhos Antirracistas do Estado de SP;
- Formação e Editais sobre Educação Antirracista;
- Responsabilidades e Deveres dos conselheiros;
- Troféu Maria Soldado;
- Palavra Livre;
- Encerramento.

*Ewelyng T. D. Amaral*

---

**Ewelyng Teodoro Dias do Amaral**  
Presidenta

**EDITAL Nº 31 DE 28 DE JUNHO DE 2024**

**JOSÉ APARECIDO VIDOTTI**, Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento aos dispositivos contidos na Lei 1.890/83 (Código Tributário Municipal), Artigo 202, Inciso III e Artigo 203, Inciso III e parágrafo único e Artigo 204, ficam publicadas as decisões do julgamento em 1ª instância das impugnações do IPTU/TSU referente ao lançamento do tributo e/ou multa por descumprimento de obrigação, o resultado das consultas tributárias efetuadas, bem como notificados os contribuintes constantes das relações anexas, que estão com seus endereços **desatualizados** junto ao Departamento de Receita e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Limeira-SP que deixaram de comparecer ao Setor de Rendas Imobiliárias ou recusaram o recebimento da notificação, do lançamento de tributos e/ou multa por infração, a comparecerem no Setor de Rendas Imobiliárias, localizado na Avenida Prefeito Doutor Alberto Ferreira nº 179 - Centro, nesta cidade de Limeira-SP, para regularizarem sua situação nos prazos previstos na legislação municipal, após sua publicação: - 30 (trinta) dias para lançamentos efetuados aos contribuintes e o resultado das publicações das decisões de 1ª instância; 15 (quinze) dias para os resultados das consultas tributárias; e, 10 (dez) dias após sua publicação para a relação de convocados a comparecerem no Departamento de Receita e Fiscalização/Setor de Rendas Imobiliárias (artigos 176º, 181º, 184º §4º, 202º § único, 204º e 213º da Lei nº 1890/1983 – Código Tributário Municipal.

Faz saber ainda que o não comparecimento no prazo estipulado acarretará em MULTA e/ou na inscrição do **DÉBITO em DÍVIDA ATIVA** para posterior cobrança judicial quando for o caso.

E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente Edital.

**PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos Vinte e oito dias do mês de Junho do ano de Dois mil e vinte e quatro.

**JOSÉ APARECIDO VIDOTTI**

Secretario Municipal de Fazenda

**SANDRA BATISTA DE SOUZA**

Diretora de Receita e Fiscalização

**RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE IMPUGNAÇÕES E SUAS DECISÕES – SEÇÃO B**

Processo Administrativo: 68526/2023

Requerente: **ADRIANO MARTONI**

Inscrição Cadastral: 3899.021.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 2070/2024

Requerente: **ELZA DE LIMA PEREIRA SCHIMIDT**

Inscrição Cadastral: 9118.206.000

Assunto: Revisão de IPTU 2023/2024

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido de ofício.**

Processo Administrativo: 3975/2024

Requerente: **MARIA DE LOURDES BONATELLI**

Inscrição Cadastral: 0381.008.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 4426/2024

Requerente: **ELIANA ZACCARIA MASUTTI**

Inscrição Cadastral: 4734.016.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 5173/2024

Requerente: **PEDRO NIVALDO DENADAI**

Inscrição Cadastral: 1097.002.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 5197/2024

Requerente: **IVANILDO PEREIRA DE ARAÚJO**

Inscrição Cadastral: 1888.006.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 5689/2024

Requerente: **CARLOS ANTONIO ROMANO**

Inscrição Cadastral: 0802.019.000

Assunto: Revisão de IPTU de 2024

**EMENTA: Revisão do lançamento do IPTU 2024. Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 5692/2024

Requerente: **LUCIA TEODORO DA SILVA**

Inscrição Cadastral: 3194.032.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 6050/2024

Requerente: **ALCIMAR PEREIRA DA SILVA**

Inscrição Cadastral: 4651.019.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever uso e tipo de construção (LC 822/2018, Artigo 1º, Anexo I). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 6073/2024

Requerente: **LUÍS ROBERTO PIFFER**

Inscrição Cadastral: 2109.005.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 6232/2024

Requerente: **ADRIANO OLIVEIRA PINTO**

Inscrição Cadastral: 4028.011.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever uso e tipo de construção (LC 822/2018, Artigo 1º, Anexo I). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 6299/2024

Requerente: **LUÍS EDUARDO MIRANDA PACIENCIA**

Inscrição Cadastral: 2011.028.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30) e fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 6822/2024

Requerente: **LUIZ CARLOS STERZO JUNIOR**

Inscrição Cadastral: 3400.015.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4) e uso e tipo de construção (LC 822/2018, Artigo 1º, Anexo I). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 6879/2024

Requerente: **GIULIANO ALVES DA SILVA**

Inscrições Cadastrais: 2939.011.000 e 2939.003.003

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 6918/2024

Requerente: **MARIA APARECIDA RODRIGUES JURGENSEN**

Inscrição Cadastral: 2374.009.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 7301/2024

Requerente: **MICHELE DE CASSIA TAMELIN**

Inscrição Cadastral: 0870.017.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator topografia e área de faixa não edificante ou APP (LC 190/97, Artigos 7º, 8º e 11º). Pedido indeferido.**

Processo Administrativo: 7353/2024

Requerente: **GUSTAVO BETIM CAMPOS**

Inscrição Cadastral: 0241.019.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 7427/2024

Requerente: **CAMILA BEATRIZ SOUSA FEO DE LORA**

Inscrição Cadastral: 4140.001.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator topografia e área de faixa não edificante ou APP (LC 190/97, Artigos 7º, 8º e 11º) e área de terreno conforme matrícula do imóvel. Pedido deferido parcialmente.**

Processo Administrativo: 7763/2024

Requerente: **IRAILDE MENDES DA SILVA CORREA**

Inscrição Cadastral: 0915.021.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30) e lançar sub-unidade. Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 7832/2024

Requerente: **ENRICO FERRARI CENEVIZ**

Inscrição Cadastral: 1474.017.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 8000/2024

Requerente: **ANTONIO TADEU NATAL BREDÁ**

Inscrição Cadastral: 0953.014.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 8065/2024

Requerente: **FABIO GUEDES DE LIMA**

Inscrição Cadastral: 4654.013.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 8073/2024

Requerente: **GRAZIELLA APARECIDA SERTORI**

Inscrição Cadastral: 0565.061.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30) e fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 8075/2024

Requerente: **ALESSANDRO BATISTA DA SILVA**

Inscrição Cadastral: 3660.016.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 8586/2024

Requerente: **OSVALDO DONIZETI RAYMUNDO**

Inscrição Cadastral: 0355.018.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 8594/2024

Requerente: **JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA**

Inscrição Cadastral: 3194.032.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 8598/2024

Requerente: **ANA PAULA DOS SANTOS MARSON**

Inscrição Cadastral: 1984.005.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 8630/2024

Requerente: **RAQUEL CASTRO DE ALMEIDA FREITAS**

Inscrição Cadastral: 0953.042.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 8634/2024

Requerente: **RENATO DE ALMEIDA - ESPOLIO**

Inscrição Cadastral: 0005.034.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 8636/2024

Requerente: **RENATO CASTRO DE ALMEIDA**

Inscrição Cadastral: 0019.007.028

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 8638/2024

Requerente: **RAQUEL CASTRO DE ALMEIDA FREITAS**

Inscrição Cadastral: 0953.042.001

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 8640/2024

Requerente: **CELIA APARECIDA DIAS DOS SANTOS**

Inscrições Cadastrais: 3285.004.000 e 3285.004.001

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 8839/2024

Requerente: **WILLIAN SALIBE**

Inscrição Cadastral: 0071.001.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 8897/2024

Requerente: **ANA CRISTINA SANTIAGO RIBEIRO**

Inscrição Cadastral: 3861.012.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 8910/2024

Requerente: **MILTON DE FREITAS BARBOSA**

Inscrição Cadastral: 1162.028.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada e lançar sub-unidade (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 8916/2024

Requerente: **DELIZETE DE SOUZA SÁ ALVES**

Inscrição Cadastral: 1935.016.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 9133/2024

Requerente: **CONCEIÇÃO APARECIDA MORENO PERIM**

Inscrição Cadastral: 0905.034.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 9274/2024

Requerente: **PAULO ROBERTO SCHIVO**

Inscrição Cadastral: 2110.002.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 9360/2024

Requerente: **MARIA ISABEL RIVABEN**

Inscrição Cadastral: 0172.029.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido de ofício.**

Processo Administrativo: 9375/2024

Requerente: **JOAQUIM SERGIO ANTICO**

Inscrição Cadastral: 2164.001.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido de ofício.**

Processo Administrativo: 9404/2024

Requerente: **MATEUS FERREIRA DA SILVA**

Inscrição Cadastral: 0312.005.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido de ofício.**

Processo Administrativo: 9458/2024

Requerente: **MARIA DE FÁTIMA PEDROSA ALMEIDA**

Inscrição Cadastral: 3059.012.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 9500/2024

Requerente: **MARLI REGLE MOMETTI**

Inscrição Cadastral: 2007.016.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 9519/2024

Requerente: **CLODOALDO JOSÉ MINETTO**

Inscrição Cadastral: 0517.027.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 9532/2024

Requerente: **CLAUDIO RAGONHA**

Inscrição Cadastral: 2643.008.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 9598/2024

Requerente: **JURANDIR DA SILVA**

Inscrição Cadastral: 1356.003.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido de ofício.**

Processo Administrativo: 9614/2024

Requerente: **JUCELINO DOS SANTOS**

Inscrição Cadastral: 1887.001.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 9642/2024

Requerente: **JOÃO ALBERTO DE FAVERI**

Inscrição Cadastral: 0301.001.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 9821/2024

Requerente: **CLEITON VANIO FERREIRA SANTOS**

Inscrições Cadastrais: 5163.036.000 e 5163.036.001

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 9844/2024

Requerente: **JOSÉ CARLOS BONADIMAN**

Inscrição Cadastral: 1566.017.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 9898/2024

Requerente: **MARIA APARECIDA COGO DE ASSIS**

Inscrição Cadastral: 2491.026.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 9899/2024

Requerente: **JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS**

Inscrição Cadastral: 1289.047.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido de ofício.**

Processo Administrativo: 9919/2024

Requerente: **NATAL JOSÉ MARONI**

Inscrição Cadastral: 0197.028.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 9938/2024

Requerente: **ANDRÉ LUÍS GONÇALVES PINA**

Inscrição Cadastral: 0006.002.029

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 9952/2024

Requerente: **RUTH CONÇALVES CALASTRO**

Inscrição Cadastral: 1053.001.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 10014/2024

Requerente: **MARIA DE LOURDES BONATELLI**

Inscrição Cadastral: 0718.017.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 10306/2024

Requerente: **APARECIDA VIEIRA DE SOUZA**

Inscrição Cadastral: 3225.041.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 10321/2024

Requerente: **LUÍS ALVARENGA FILHO**

Inscrição Cadastral: 0900.021.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 10346/2024

Requerente: **HILDA APARECIDA DOS SANTOS**

Inscrição Cadastral: 1329.041.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 10402/2024

Requerente: **MARIA NILZA DOS SANTOS MIRANDA**

Inscrição Cadastral: 0849.020.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 10426/2024

Requerente: **TERESINHA APARECIDA BUSCH SALIBE**

Inscrição Cadastral: 0948.011.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 10427/2024

Requerente: **TERESINHA APARECIDA BUSCH SALIBE**

Inscrição Cadastral: 0075.006.000 e 0075.007.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 10428/2024

Requerente: **TERESINHA APARECIDA BUSCH SALIBE**

Inscrição Cadastral: 0951.011.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido de ofício.**

Processo Administrativo: 10429/2024

Requerente: **TERESINHA APARECIDA BUSCH SALIBE**

Inscrição Cadastral: 0153.019.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido de ofício.**

Processo Administrativo: 10430/2024

Requerente: **TERESINHA APARECIDA BUSCH SALIBE**

Inscrição Cadastral: 0616.023.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido de ofício.**

Processo Administrativo: 10431/2024

Requerente: **LEONARDO PISONI MAYR**

Inscrições Cadastrais: 0070.004.010 e 0070.004.011

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 10570/2024

Requerente: **CREUSA APARECIDA DAS GRAÇAS PISSOLATO FINOTTI**

Inscrição Cadastral: 2015.010.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 10732/2024

Requerente: **MURILO HENRIQUE FABRI TOMAZINI**

Inscrição Cadastral: 0081.019.025

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 10733/2024

Requerente: **ROSEANE FABRI TOMAZINI**

Inscrição Cadastral: 0081.019.022

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 11068/2024

Requerente: **NEWMAQ ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**

Inscrição Cadastral: 4540.011.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever ausência de equipamentos urbanos (Código Tributário Nacional, Lei 5172/1966, Artigo 32, § 2º e Súmula 626 do Superior Tribunal de Justiça). Pedido indeferido.**

Processo Administrativo: 11122/2024

Requerente: **JOSIANE FERNANDA RAMPIM DE SOUZA**

Inscrição Cadastral: 0565.020.047

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 11133/2024

Requerente: **JOSÉ LUÍS GOMES RAGOGNA**

Inscrição Cadastral: 0474.045.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 11185/2024

Requerente: **MARIA IRENE DE CARVALHO**

Inscrição Cadastral: 1328.023.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 11241/2024

Requerente: **TERESINHA DE JESUS PASCHOALON RODRIGUES**

Inscrição Cadastral: 1345.011.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Lançar sub-unidade (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 11330/2024

Requerente: **LUCIANA RAGASSO**

Inscrição Cadastral: 0874.017.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 11359/2024

Requerente: **EDMILSON COQUE**

Inscrição Cadastral: 4309.008.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 11500/2024

Requerente: **JOSÉ LUIZ FERRAZ DE CAMARGO**

Inscrição Cadastral: 1631.003.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 11506/2024

Requerente: **ÉCIO DA CRUZ MADURO**

Inscrição Cadastral: 0181.007.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 11535/2024

Requerente: **ROSILENE APARECIDA COSTA DE SOUZA**

Inscrição Cadastral: 0085.008.000 e 0085.008.001

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 11552/2024

Requerente: **ROSILENE APARECIDA COSTA DE SOUZA**

Inscrição Cadastral: 0021.010.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 11630/2024

Requerente: **JOSÉ ROBERTO ESTRELLA CAMARGO**

Inscrição Cadastral: 2677.014.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 11706/2024

Requerente: **ELIAS RODRIGUES NASCIMENTO**

Inscrição Cadastral: 4529.007.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 11788/2024

Requerente: **IVANIRA SALETE GONZALEZ CASSEB**

Inscrição Cadastral: 0061.029.046

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido de ofício.**

Processo Administrativo: 11836/2024

Requerente: **CARLOS ALBERTO SERPELONI BARROS**

Inscrição Cadastral: 3340.004.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 11837/2024

Requerente: **CARLOS ALBERTO SERPELONI BARROS**

Inscrição Cadastral: 0070.004.008

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 11960/2024

Requerente: **GILSON LIMA ISLER**

Inscrição Cadastral: 0365.013.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30) e fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 11974/2024

Requerente: **ELISÂNGELA MILANI CAVERZAN**

Inscrição Cadastral: 3547.042.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever uso e tipo de construção (LC 822/2018, Artigo 1º, Anexo 1). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 12022/2024

Requerente: **MARCIO SILVEIRA FRANCO**

Inscrição Cadastral: 9226.103.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever existência de área construída (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30) e fator topografia e área de faixa não edificante ou APP (LC 190/97, Artigos 7º, 8º e 11º). Pedido parcialmente deferido.**

Processo Administrativo: 12028/2024

Requerente: **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA**

Inscrições Cadastrais: 2147.002.000, 2147.002.001 e 2147.002.002

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 12253/2024

Requerente: **MARCIA OLIVIERI MAGALLI**

Inscrições Cadastrais: 0175.021.000, 0175.021.001 e 0175.021.002

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 13163/2024

Requerente: **MATHEUS FLORINDO**

Inscrição Cadastral: 3863.030.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 13312/2024

Requerente: **DIÓGENES SOARES TAMASI**

Inscrição Cadastral: 2015.001.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 13383/2024

Requerente: **CELIA APARECIDA JORGE DE OLIVEIRA**

Inscrição Cadastral: 4016.022.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 13423/2024

Requerente: **OSNIL SEBASTIÃO CONTI**

Inscrição Cadastral: 0342.018.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 13573/2024

Requerente: **WALTEMIR RODRIGUES**

Inscrição Cadastral: 0844.008.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 13599/2024

Requerente: **NATHALIA FRANÇOIS MOREIRA**

Inscrições Cadastrais: 1075.003.000 e 1075.003.001

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 13678/2024

Requerente: **RUBENS CARMO BUENO**

Inscrição Cadastral: 2780.025.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 13686/2024

Requerente: **RODRIGO FABER**

Inscrição Cadastral 4160.002.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 13713/2024

Requerente: **FABIO RODRIGUES**

Inscrição Cadastral: 4127.018.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 13737/2024

Requerente: **JAIRO DE PAULA SOARES**

Inscrição Cadastral: 0675.001.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido indeferido.**

Processo Administrativo: 13847/2024

Requerente: **SILVIO GOMES DE MORAES FILHO**

Inscrição Cadastral: 4162.011.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever uso e tipo de construção (LC 822/2018, Artigo 1º, Anexo I). Pedido indeferido.**

Processo Administrativo: 13949/2024

Requerente: **SERGIO RICARDO BONI**

Inscrição Cadastral: 0123.017.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 13953/2024

Requerente: **ALEXANDRE SILVEIRA FRANCO**

Inscrição Cadastral: 9226.502.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30) e fator topografia e área de faixa não edificante ou APP (LC 190/97, Artigos 7º, 8º e 11º). Pedido parcialmente deferido.**

Processo Administrativo: 14042/2024

Requerente: **HEITOR MARCIO ROSA DA SILVA**

Inscrição Cadastral: 3858.019.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido indeferido.**

Processo Administrativo: 14044/2024

Requerente: **CARLOS LAHR**

Inscrição Cadastral: 0730.001.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 14117/2024

Requerente: **LUÍS FERNANDO EVANGELISTA DE OLIVEIRA**

Inscrição Cadastral: 0016.016.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 14188/2024

Requerente: **JUVELINO CASTELÃO**

Inscrições Cadastrais: 0913.040.000 e 0913.040.001

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 14388/2024

Requerente: **ANA CAROLINA MARINI**

Inscrições Cadastrais: 4513.039.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido indeferido.**

Processo Administrativo: 14389/2024

Requerente: **NADIA TERESINHA WOLF DE ABREU**

Inscrição Cadastral: 0147.016.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido indeferido.**

Processo Administrativo: 14411/2024

Requerente: **NADIA TERESINHA WOLF DE ABREU**

Inscrição Cadastral: 0162.023.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido indeferido.**

Processo Administrativo: 14413/2024

Requerente: **NADIA TERESINHA WOLF DE ABREU**

Inscrição Cadastral: 3852.005.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigo 4). Pedido indeferido.**

Processo Administrativo: 14471/2024

Requerente: **PALLOMA RENOVATO DE OLIVEIRA**

Inscrição Cadastral: 3447.055.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 14540/2024

Requerente: **ANDREA JULIA SOARES**

Inscrição Cadastral: 9167.106.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator topografia e área de faixa não edificante ou APP (LC 190/97, Artigos 7º, 8º e 11º). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 14716/2024

Requerente: **BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA**

Inscrição Cadastral: 0299.012.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 14738/2024

Requerente: **ANTONIO JUAREZ ALVES**

Inscrição Cadastral: 9226.501.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30) e área de faixa não edificante ou APP (LC 190/97, Artigos 7º, 8º e 11º). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 14739/2024

Requerente: **MARIVALDO LUIZ**

Inscrição Cadastral: 9226.105.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 14740/2024

Requerente: **FAUSTO CHIGNOLI**

Inscrição Cadastral: 9226.404.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30) e área de faixa não edificante ou APP (LC 190/97, Artigos 7º, 8º e 11º). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 14741/2024

Requerente: **RUBENS ZIRPOLI**

Inscrição Cadastral: 9226.504.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 14811/2024

Requerente: **IVAN ANTONIO DE FREITAS**

Inscrição Cadastral: 5376.025.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 14893/2024

Requerente: **ISABEL BAPTISTA**

Inscrição Cadastral: 2745.001.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Lançar sub-unidade (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido indeferido.**

Processo Administrativo: 14899/2024

Requerente: **ALMIR SATALINO MESQUITA**

Inscrição Cadastral: 0145.016.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 14938/2024

Requerente: **CÍCERO MOREIRA DE SOUZA**

Inscrição Cadastral: 4956.023.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido de ofício.**

Processo Administrativo: 15405/2024

Requerente: **JÔNATAS HENRIQUE OLIVEIRA**

Inscrição Cadastral: 4154.038.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido de ofício.**

Processo Administrativo: 15881/2024

Requerente: **VANDERLEI LOPES**

Inscrição Cadastral: 1937.020.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido de ofício.**

Processo Administrativo: 15999/2024

Requerente: **CLAUDINEIA APARECIDA CURCIO ESCAME**

Inscrição Cadastral: 3545.063.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido de ofício.**

Processo Administrativo: 16056/2024

Requerente: **ADILSON PIVETTA**

Inscrição Cadastral: 1390.025.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever fator de estado de conservação pela idade da construção (LC 190/97, Artigos 4). Pedido deferido.**

Processo Administrativo: 16116/2024

Requerente: **MARCO ANTONIO BOSQUEIRO**

Inscrição Cadastral: 2644.010.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido de ofício.**

Processo Administrativo: 16544/2024

Requerente: **MARIÂNGELA MAIA NOGUEIRA DA CRUZ**

Inscrição Cadastral: 0234.027.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido de ofício.**

Processo Administrativo: 16733/2024

Requerente: **JULIO CESAR ZANETTI**

Inscrição Cadastral: 4842.013.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido de ofício.**

Processo Administrativo: 17624/2024

Requerente: **GUSTAVO DE CARVALHO MORAES**

Inscrição Cadastral: 4713.010.000

Assunto: Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área da construção cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido de ofício.**

Processo Administrativo: 18153/2024

Requerente: **ANDERSON AVELINO**

Inscrição Cadastral: 3383.009.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Cancelar sub-unidade (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido de ofício.**

Processo Administrativo: 18869/2024

Requerente: **JOSEFA MARIA DO NASCIMENTO**

Inscrição Cadastral: 1165.004.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido de ofício.**

Processo Administrativo: 19271/2024

Requerente: **DANIEL DIAS DA COSTA**

Inscrição Cadastral: 3486.010.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido de ofício.**

Processo Administrativo: 20090/2024

Requerente: **ROSARIA MARILDA SILVA GONÇALVES**

Inscrição Cadastral: 3498.024.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido indeferido.**

Processo Administrativo: 20324/2024

Requerente: **CRISTIANE APARECIDA GAMBAROTTO**

Inscrição Cadastral: 4973.002.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido de ofício.**

Processo Administrativo: 24458/2024

Requerente: **TATIANE INCERPE OLIVEIRA MORELLI**

Inscrição Cadastral: 1307.036.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido de ofício.**

Processo Administrativo: 26228/2024

Requerente: **ROBSON RAMOS**

Inscrição Cadastral: 0209.029.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido de ofício.**

Processo Administrativo: 26779/2024

Requerente: **VILMA CATOZZI LIMA**

Inscrição Cadastral: 3498.050.000

Assunto: Recadastramento Imobiliário/Revisão de IPTU

**EMENTA: Rever área construída cadastrada (Código Tributário Municipal, Artigos 23, 24, 28 e 30). Pedido deferido de ofício.**

Publicado na Secretaria Municipal de Fazenda aos Dois dias do mês de Julho de Dois mil e vinte e quatro



Secretaria Municipal de

## Meio Ambiente e Agricultura

### EDITAL Nº 166/2024

<b>ADVERTÊNCIA Nº 0007/2024</b>
<b>Qualificação do Advertido:</b> NEIDE LORENCETE
<b>Nome Completo:</b> Neide Lorencete <b>CPF Nº:</b> 154.XXX.XXX-07
<b>Endereço:</b> Rua: Alcídio Degan, 240 - Nova Europa - Limeira SP.
<b>Data:</b> 26/03/2024
<b>Processo Administrativo nº:</b> 24.253/2024

Prezado (a) Senhor (a),

Com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 650/2012 do Código Municipal do Meio Ambiente: Art.57 e Art.97, Lei nº 6.974/2024 Art.4, Art. 18 e Art. 45, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que Notificamos V.S.<sup>a</sup> **Neide Lorencete**, inscrito no CPF 154.XXX.XXX-07, para ciência de **ADVERTÊNCIA** sobre as seguintes proibições:

1. É vedado sem a devida autorização o corte, derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração de desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública ou em terreno particular.
2. É vedada a poda excessiva ou drástica de arborização pública ou de árvores em propriedade particular que afete significamente o desenvolvimento natural da copa.

Em caso de reincidência o advertido estará sujeito às sanções previstas nas legislações municipais com aplicação de multa.

Bruno César Pastore  
Diretor de Política Ambiental  
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

Prefeitura Municipal de Limeira

Rua Prof. Nestor Martins Lino, 206 – Santa Lucia | CEP: 13486 - 070 | Limeira/SP - (19) 3442-9628



Secretaria Municipal de  
**Meio Ambiente e Agricultura**

**EDITAL Nº 174/2024**

**AUTO DE INFRAÇÃO:**

<b>Auto de Infração:</b>	Nº 077/2024
<b>Nome Completo:</b>	W.P. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
<b>Endereço:</b>	Rua: Luiza Fossato Oliveira, 860 - Graminha Limeira/SP
<b>Processo Administrativo nº:</b>	102.446/2024
<b>Data:</b>	18/06/2024

Prezado (a) Senhor (a),

Com base na Lei nº 4.226/2007 Art. 1º e Art. 2, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que **NOTIFICAMOS** a **W.P. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ 60.XXX.XXX/0001-30, para ciência do Auto de Infração nº 077/2024 emitido em 18/06/2024, em virtude da ocorrência referente a **queimada em lote urbano no Município de Limeira**, localizado no endereço acima.

Poderá V. Sª ou o seu representante legal comparecer no Departamento de Política Ambiental, localizado na Rua Prof. Nestor Martins Lino, 206 - Jardim Santa Lúcia - Limeira/SP, munido de documentos pessoais para retirar a **Guia de Recolhimento** referente a **multa de 25 (UFESPs)** no valor de R\$ 884,00 (Oitocentos e oitenta e quatro reais), O prazo para recolhimento será de 10 (dez) dias ou poderá apresentar defesa prévia, pessoalmente ou através de advogado, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da ciência do auto de infração, conforme Lei Complementar nº 650/2012 Art. 106.

Caso o pagamento não seja efetuado no prazo determinado, o valor será inscrito em dívida ativa com os acréscimos legais.

Bruno César Pastore  
Diretor de Política Ambiental  
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura



Secretaria Municipal de  
**Meio Ambiente e Agricultura**

**EDITAL Nº 175/2024**

**NOTIFICAÇÃO Nº 086/2024**

<b>Qualificação do Autuado:</b>	
<b>Nome Completo:</b>	MARLUCI DA SILVA MOURA
<b>Endereço:</b>	Av. Luis Vaz de Camões, 259 - Parque Abilio Pedro Limeira - SP
<b>Processo Administrativo nº:</b>	103.637/2024
<b>Data:</b>	23/05/2024

Prezado (a) Senhor (a),

Com base no Código Municipal do Meio Ambiente, Lei Complementar nº 650/2012 Art. 59, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que **NOTIFICAMOS** a Sra. **Marluci da Silva Moura**, inscrita no CPF nº 448.XXX.XXX-00, para ciência da Notificação emitida em 23/05/2024

Solicita-se ao NOTIFICADO que:

1) Deverá providenciar a desocupação da área verde do Município, (retirando a cerca e destinando os resíduos em local adequado), propriedade localizada em frente ao endereço acima, no prazo de 30 dias da ciência desta notificação, sob pena de aplicação das medidas cabíveis dentro da legislação em vigor.

Em caso de não atendimento a solicitação acima mencionada no prazo estabelecido, o notificado estará sujeito às sanções previstas na Legislação Municipal com aplicação de multa.

Bruno César Pastore  
Diretor de Política Ambiental  
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

**Prefeitura Municipal de Limeira**

Rua Prof. Nestor Martins Lino, 206 – Santa Lucia | CEP: 13486 - 070 | Limeira/SP - (19) 3442-9628

**EDITAL Nº 830/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1067/2024**

Nome: **ADRIANA PUZZI**

Endereço: **RUA CANDIDO PORTINARI, 415 - VILA INDEPENDENCIA**

Inscrição Cadastral: **0753008000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **282,50**

Processo: **29354/2024**

Aos tres dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 831/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1068/2024**

Nome: **VERA HELENA MACHADO DE CAMPOS PUZZI**

Endereço: **RUA CANDIDO PORTINARI, 405 - VILA INDEPENDENCIA**

Inscrição Cadastral: **0753007000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **300,00**

Processo: **29355/2024**

Aos tres dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 832/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1069/2024**

Nome: **VERA HELENA MACHADO DE CAMPOS PUZZI**

Endereço: **RUA CANDIDO PORTINARI, 395 - VILA INDEPENDENCIA**

Inscrição Cadastral: **0753006000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **300,00**

Processo: **29356/2024**

Aos tres dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 833/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1107/2024**

Nome: **NARCIZO FASCION - ESPOLIO**

Endereço: **RUA DO ROSARIO, 186 - VL. GLORIA**

Inscrição Cadastral: **0327002000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **300,00**

Processo: **29357/2024**

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 834/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1193/2024**

Nome: **MARIA DOLORES SANCJES DE OLIVEIRA**

Endereço: **RUA SERGIPE, 53 - VL. SANTA ROSALIA**

Inscrição Cadastral: **0277012000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **103,50**

Processo: **29672/2024**

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 835/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1233/2024**

Nome: **ELVO CALIXTO BURINI**

Endereço: **RUA SEBASTIÃO TOLEDO, 556 - JD. SANTANA**

Inscrição Cadastral: **0581007000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **250,00**

Processo: **29359/2024**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 836/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1234/2024**

Nome: **ODAIR HUMBERTO DE NADAI**

Endereço: **RUA TIRADENTES, 1433 - CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0462005000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **270,00**

Processo: **29671/2024**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 837/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1235/2024**

Nome: **CENTRO ESPIRITA LUZ E CARIDADE**

Endereço: **RUA TRISTAO BUENO DA SILVEIRA, 356 - VL. GARIBALDI**

Inscrição Cadastral: **1332017000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **255,00**

Processo: **29360/2024**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 838/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1236/2024**

Nome: **CENTRO ESPIRITA LUZ E CARIDADE**

Endereço: **RUA ARNOLD BACCAN, 457 - VL. GARIBALDI**

Inscrição Cadastral: **1332034000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **255,00**

Processo: **29361/2024**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 839/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1237/2024**

Nome: **CENTRO ESPIRITA LUZ E CARIDADE**

Endereço: **RUA TRISTAO BUENO DA SILVEIRA, 363 - VL. GARIBALDI**

Inscrição Cadastral: **1331010000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **272,00**

Processo: **29362/2024**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem

mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 840/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1242/2024**

Nome: **LEONICE APARECIDA MUNIZ BARBOZA STEIN**

Endereço: **RUA TRISTAO BUENO DA SILVEIRA, 317 - JARDIM MARIA FLORA**

Inscrição Cadastral: **0682011000**

Área do Terreno (m²): **250,00**

Processo: **29363/2024**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 841/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1248/2024**

Nome: **IRENE AMANCIO CAMARGO ESPOLIO**

Endereço: **RUA DR TRAJANO DE BARROS CAMARGO, 1166 - CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0062014000**

Área do Terreno (m²): **141,47**

Processo: **29670/2024**

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 842/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1256/2024**

Nome: **JAVEP ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA**

Endereço: **RUA FLEMING, 527 - JARDIM BRASIL**

Inscrição Cadastral: **0365029000**

Área do Terreno (m²): **253,60**

Processo: **29669/2024**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 843/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1257/2024**

Nome: **JAVEP ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA**

Endereço: **RUA FLEMING, 517 - JARDIM BRASIL**

Inscrição Cadastral: **0365028000**

Área do Terreno (m²): **265,20**

Processo: **29668/2024**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sª. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 844/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1258/2024**

Nome: **JAVEP ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA**

Endereço: **RUA BARTOLOMEU BUENO, 901 - VILA CASTELAR**

Inscrição Cadastral: **0365027000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **250,00**

Processo: **29667/2024**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 845/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1259/2024**

Nome: **JAVEP ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA**

Endereço: **RUA BARTOLOMEU BUENO, 889 - VILA CASTELAR**

Inscrição Cadastral: **0365026000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **250,00**

Processo: **29665/2024**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 846/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **ADVERTÊNCIA Nº 1260/2024**

Nome: **JAVEP ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA**

Endereço: **RUA BARTOLOMEU BUENO, 877 - VILA CASTELAR**

Inscrição Cadastral: **0365025000**

Área do Terreno (m²): **250,00**

Processo: **29664/2024**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 847/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **ADVERTÊNCIA Nº 1261/2024**

Nome: **WAGNER APARECIDO ARMBRUSTER**

Endereço: **RUA SAO VICENTE DE PAULO, 1320 - JD. SAO MANOEL**

Inscrição Cadastral: **0692008000**

Área do Terreno (m²): **251,40**

Processo: **29365/2024**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 848/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **ADVERTÊNCIA Nº 1254/2024**

Nome: **RODAS ARCARO LTDA**

Endereço: **RUA FLEMING, 537 - L.01 A 08 - L.18 A 23 - JD. SANTANA**

Inscrição Cadastral: **0365001000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **2.291,20**

Processo: **29364/2024**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **200 (duzentos)** UFESPs, correspondente a **R\$ 7.072,00** (sete mil e setenta e dois reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local.

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 849/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **ADVERTÊNCIA Nº 1262/2024**

Nome: **JAVEP ADMINISTRADORA DE BENS E SERVIÇOS LTDA**

Endereço: **RUA FLEMING, 517 - JARDIM BRASIL**

Inscrição Cadastral: **0365028000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **265,20**

Processo: **29663/2024**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. Sa. Notificado(a) a executar o **FECHAMENTO DO IMÓVEL**, conforme Artigo 46 a 49 da Lei 5494/201, abaixo:

Art. 46. Compete ao responsável pelo imóvel o fechamento do terreno.

Art. 47. Havendo edificação deverá ser construído muro de acordo com as especificações definidas no Código de Obras e Urbanismo do Município de Limeira.

Parágrafo único. Nos casos em que não haja edificação, o fechamento do terreno poderá realizado por meio de alambrado (tela de fios metálicos resistentes), com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), ficando terminantemente proibido a utilização de cerca de arame farpado dentro do perímetro urbano."

Art. 48 Será expedida advertência para que o responsável pelo imóvel, no prazo de 60 (sessenta) dias execute a construção ou reparo do muro ou o fechamento com alambrado, a contar da data do recebimento da advertência ou publicação em Jornal Oficial.

Art. 49. Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa de **25 (vinte e cinco) UFESP's** que correspondem a **R\$ 884,00 (oitocentos e e oitenta e quatro reais)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 850/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 138/2024**

Nome: **WAGNER APARECIDO BATISTELLA**

Endereço: **AVENIDA DOUTOR ALFREDO FERRAZ DE ABREU, 1412**

Bairro: **CENTRO**

Inscrição Cadastral: **0454023000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **389,00**

Processo: **26154/2024**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **100 (cem) UFESPs**, correspondente a **R\$ 3.536,00** (tres mil quinhentos e trinta e seis reais) referente não cumprimento da **Advertência nº 560/2024 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

#### **EDITAL Nº 851/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

#### **NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **ARY RIBEIRO DA SILVA ESPOLIO**

Endereço: **RUA BARTOLOMEU BUENO, 553 - VL. NARCIZA**

Inscrição Cadastral: **3368006000**

Area do Terreno (m<sup>2</sup>) : **230,50m<sup>2</sup>**

Auto de Infração: **43/2024**

Processo: **13842/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.768,00 (hum mil setecentos e sessenta e oito reais)**, referente ao **Auto de Infração 43/2024**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 1853/2023** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 817/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 997/2024**

Nome: **JOSIANE CARDOSO DE FARIA**

Endereço: **RUA BENEDICTO LUCIO DE SOUZA, 87**

Inscrição Cadastral: **5181.015.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **200,00m<sup>2</sup>**

Processo: **29077/2024**

Aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>ã</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (Hum mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 818/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1035/2024**

Nome: **DURVALINO XAVIER DA SILVA**

Endereço: **RUA JOSÉ FERNANDO ALVES, 57**

Inscrição Cadastral: **5153.009.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **209,80m<sup>2</sup>**

Processo: **29352/2024**

Aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>ã</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (Hum mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 819/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1043/2024**

Nome: **DAIANE AMARAL SALES**

Endereço: **RUA MARCOLINO RODRIGUES JACOB, 300**

Inscrição Cadastral: **5154.041.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **200,00m<sup>2</sup>**

Processo: **29353/2024**

Aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (Hum mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 820/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**ADVERTÊNCIA Nº 1055/2024**

Nome: **JAIR VIEIRA**

Endereço: **RUA SAMUEL DE PAULA SILVA,1887**

Inscrição Cadastral: **5154.005.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>) : **200,00m<sup>2</sup>**

Processo: **29078/2024**

Aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, fica V. S<sup>a</sup>. **Advertido(a)** a executar a **LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL**, mantendo limpo do mato, entulhos, lixo ou qualquer outro material nocivo à vizinhança e à coletividade.

Artigo 35 da Lei nº 5494/2015. "Na infração ao disposto nesta Subseção será imposta multa conforme tabela:

O não cumprimento acarretará a multa de **50 (cinquenta)** UFESPs, correspondente a **R\$ 1.768,00** (Hum mil e setecentos e sessenta e oito reais) além de outras sanções.

Compreende-se como limpeza, além do corte e remoção dos resíduos vegetais, a remoção de entulho ou resíduos de qualquer natureza que propiciem a proliferação de micro-organismos e animais nocivos que, por qualquer forma, possam vir a causar danos à saúde pública, exalem mau cheiro ou deem mau aspecto ao local. "

Tendo um prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza geral do imóvel a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 821 /2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **FABIANA MANOEL VILLAS BOAS**

Endereço: **AVENIDA AMANDA MORELLI, 113 -RES. SANTA CLARA**

Inscrição Cadastral: **5375.011.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **300,69m<sup>2</sup>**

Auto de Infração: **70/2024**

Processo: **16944/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.768,00 (Hum mil e setecentos e sessenta e oito reais)**, referente ao **Auto de Infração 70/2024**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 171/2024** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 822 /2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **RAFAEL BARDINI**

Endereço: **RUA GENOR BENEDICTO FORMIGARI, 42 -RES. SANTA CLARA**

Inscrição Cadastral: **5373.024.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **200,00m<sup>2</sup>**

Auto de Infração: **85/2024**

Processo: **19918/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.768,00 (Hum mil e setecentos e sessenta e oito reais)**, referente ao **Auto de Infração 85/2024**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 307/2024** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 823 /2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **JOÃO BATISTA COSTA**

Endereço: **RUA SERGIO ROSSI FILHO, 163 RES. PALMEIRA REAL**

Inscrição Cadastral: **4485.009.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **200,00m<sup>2</sup>**

Auto de Infração: **91/2024**

Processo: **21015/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.768,00 (Hum mil e setecentos e sessenta e oito reais)**, referente ao **Auto de Infração 91/2024**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 312/2024** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 824 /2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **RIVELINO JOSE LUIZ**

Endereço: **RUA JOSE APPARECIDO DE ALMEIDA, 37 JARDIM DOS JEQUITIBAS**

Inscrição Cadastral: **5160.022.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **200,00m<sup>2</sup>**

Auto de Infração: **93/2024**

Processo: **20989/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.768,00 (Hum mil e setecentos e sessenta e oito reais)**, referente ao **Auto de Infração 93/2024**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 251/2024** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta)** dias para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 825/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 127/2024**

Nome: **RITA DE CASSIA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Endereço: **RUA WALDOMIRO DE CARVALHO , 120 - JARDIM SANTA CLARA**

Inscrição Cadastral: **5374.037.000**

Area do Terreno (m<sup>2</sup>): **200,00m<sup>2</sup>**

Processo: **24.407/2024**

Fica V. Sa. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **50 (cinquenta) UFESPs**, correspondente a **R\$ 1.768,00 (Hum mil e setecentos e sessenta e oito reais)** referente não cumprimento da **Advertência nº 410/2024 (LIMPEZA GERAL DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos**

**EDITAL Nº 826 /2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA**

Nome: **FRANCISCO SERRANO JUNIOR**

Endereço: **RUA HENRIQUE VAZ, 72 RESIDENCIAL PALMEIRA REAL**

Inscrição Cadastral: **4479.011.000**

Área do Terreno (m<sup>2</sup>): **202,00m<sup>2</sup>**

Auto de Infração: **128/2024**

Processo: **24409/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. acima mencionado, notificado(a) a efetuar o pagamento da(s) importância(s), **50 UFESPs correspondente a R\$ 1.768,00 (Hum mil e setecentos e sessenta e oito reais)**, referente ao **Auto de Infração 128/2024**, motivado ao não cumprimento da **Advertência nº 316/2024** (Limpeza Geral Do Imóvel), emitida por este Serviço de Fiscalização.

Tendo um prazo de **30 (trinta) dias** para efetuar o pagamento da multa, a partir da data de publicação deste Edital, conforme Art. 98, §1 e §2 da Lei 5.494/2015.

O não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

**Diretor de Serviços Públicos****EDITAL Nº 827/2024**

MARCO CESAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 143/2024**

Nome: **FABIANA FERREIRA DE ARAUJO**

Endereço: **RUA JAYME ROSSI, 584 - RESIDENCIAL RECANTO VERDE**

Inscrição Cadastral: **4329.007.000**

Area do Terreno (m<sup>2</sup>) : **202,62m<sup>2</sup>**

Processo: **26472/2024**

Fica V. S<sup>a</sup>. Notificado(a) que nesta data será lançada para a Inscrição Cadastral acima mencionada, a importância **25 (vinte e cinco) UFESPs**, correspondente a **R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais)** referente ao não cumprimento da Advertência nº **157/2024 (FECHAMENTO DO IMÓVEL)**.

Tendo um prazo de 15 (quinze) dias a cumprir a exigência supracitada ou impugná-la a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 46. Compete ao responsável pelo imóvel o fechamento do terreno.

Art. 47. Havendo edificação deverá ser construído muro de acordo com as especificações definidas no Código de Obras e Urbanismo do Município de Limeira.

Parágrafo único. Nos casos em que não haja edificação, o fechamento do terreno poderá realizado por meio de alambrado (tela de fios metálicos resistentes), com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), ficando terminantemente proibido a utilização de cerca de arame farpado dentro do perímetro urbano."

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCO CESAR SINICO**

Diretor de Serviços Públicos

**EDITAL Nº 828/2024**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

**Auto de Infração P.S. 020/2023****Qualificação:**

<b>Nome : VERONICA DANIELE BENTO (SAGRADO LOUNGE PUB)</b>		<b>CNPJ: 33.248.720/0001-20</b>
<b>Logradouro: AV. MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO</b>		<b>I.M.</b>
<b>Nº: 328</b>	<b>Bairro: JARDIM AQUARIUS</b>	<b>Tel.: (19) 98174-9137</b>
<b>Município: Limeira</b>	<b>Estado: São Paulo</b>	<b>CEP: 13484-270</b>

**Dados da Ocorrência**

**Local: AV. MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO N°: 328 JARDIM AQUARIUS**

**Data: 21/10/2023**

**Horário: 23h56min.**

**Quantidade de dB(A): 75,2 dB(A)**

**Descrição da Infração:**

Emitir sons, ruídos ou vibrações em desacordo com os limites estabelecidos pela LEI 5.494/2015, atos normativos ou regulamentados e Decreto 362/2019.

**Infração Grave** nos casos em que a emissão de ruído estiver acima de 10% (dez por cento) e até 40% (quarenta por cento) do limite estabelecido; Sem interferências externas.

**Dispositivo legal transgredido:**

Lei Ordinária nº5.494/2015 Código de Posturas do Município de Limeira, Artigo 59, 60, 61, 62, 63 e 64 e Decreto

Municipal 362/2019 Artigo 01, 02, 03 e 04.

**Valor da Multa:**

**100 UFESP – R\$ 3.426,00 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais)**

**Atenção:**

Conforme determinação contida nos artigos 94 e 95 da Lei nº 5494/2015, "Sempre que se tratar de Auto de Infração o infrator poderá interpor pedido de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Notificação do Auto de Infração Pessoalmente, via A.R. ou Edital publicado em Jornal Oficial do Auto de Infração, endereçado ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos".

Art. 98

§ 1º A notificação para o pagamento será mediante registro postal, ou por meio de edital publicado no Jornal Oficial do Município por uma única vez.

§ 2º não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

**EDITAL Nº 829/2024**

MARCO CÉSAR SINICO, Diretor de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber a todos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que fica notificado o proprietário infrator constante abaixo:

## Auto de Infração P.S. 006/2024

## Qualificação:

Nome : SAGRADO LOUNGE PUB LIMEIRA LTDA		CNPJ: 53.999.378/0001-07
Logradouro: AV. MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO		I.M.
Nº: 328	Bairro: JARDIM AQUARIUS	Tel.: (19) 3713-6820
Município: Limeira	Estado: São Paulo	CEP: 13484-270

## Dados da Ocorrência

Local: AV. MARIA THEREZA SILVEIRA DE BARROS CAMARGO Nº: 328 JARDIM AQUARIUS		
Data: 05/04/2024	Horário: 00h30min.	Quantidade de dB(A): 71,5 dB(A)

## Descrição da Infração:

Emitir sons, ruídos ou vibrações em desacordo com os limites estabelecidos pela LEI 5.494/2015, atos normativos ou regulamentados e Decreto 362/2019.

**Infração Grave** nos casos em que a emissão de ruído estiver acima de 10% (dez por cento) e até 40% (quarenta por cento) do limite estabelecido; Sem interferências externas.

## Dispositivo legal transgredido:

Lei Ordinária nº5.494/2015 Código de Posturas do Município de Limeira, Artigo 59, 60, 61, 62, 63 e 64 e Decreto

Municipal 362/2019 Artigo 01, 02, 03 e 04.

## Valor da Multa:

100 UFESP – R\$ 3.536,00 (três mil quinhentos e trinta e seis reais)

## Atenção:

Conforme determinação contida nos artigos 94 e 95 da Lei nº 5494/2015, "Sempre que se tratar de Auto de Infração o infrator poderá interpor pedido de defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Notificação do Auto de Infração Pessoalmente, via A.R. ou Edital publicado em Jornal Oficial do Auto de Infração, endereçado ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos".

Art. 98

§ 1º A notificação para o pagamento será mediante registro postal, ou por meio de edital publicado no Jornal Oficial do Município por uma única vez.

§ 2º não recolhimento da multa, dentro do prazo legal estabelecido, implicará na sua inscrição em dívida ativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO CÉSAR SINICO

Diretor de Serviços Públicos

DocuSign Envelope ID: CFA432B4-F3B5-40A7-92B3-FCAD12027979



### Anexo I – Relatório Qualidade da Água e Tratamento de Esgotos – Maio de 2024

#### Relatório de Controle de Qualidade da Água de Consumo Humano - Lei Municipal nº 3.936/05/Dec.Pres.5.440/05

**Município:** Limeira/SP  
**Nome Sistema:** LIM - ETA Limeira  
**Mês/Ano:** Maio de 2024

Parâmetros	Saída do Tratamento de Água			Rede de Distribuição de Água		
	Nº de Amostras previstas *	Nº de Amostras analisadas	V.M.P	Nº de Amostras previstas	Nº de Amostras analisadas	V.M.P
Turbidez	372	385	1 NTU	174	176	5 NTU
Cloro residual livre	372	385	0,5 a 5,0 mg/L	174	176	0,2 a 5,0 mg/L
Coliformes Totais	9	15	Ausente	174	176	Ausente **
Escherichia coli	9	15	Ausente	174	176	Ausente
pH	372	385	-	174	176	-
Cor aparente	372	385	15 uH	174	176	15 uH
Odor	0	0	Intensidade 6	0	0	Intensidade
Gosto	6					
Fluoreto	0	0	Intensidade 6	0	0	Intensidade
Nitrato	6					
Nitrito	372	385	0,6 a 0,8 mg/L	0	56	0,6 a 0,8 mg/L
Alumínio	0	1	10 mg/L	0	0	10 mg/L
Amônia	0	1	1 mg/L	0	0	1 mg/L
Cloreto	0	19	0,2 mg/L	1	56	0,2 mg/L
Dureza	0	1	1,2 mg/L	0	0	1,2 mg/L
Ferro	0	1	250 mg/L	0	0	250 mg/L
Manganês	0	1	300 mg/L	0	0	300 mg/L
Acrilamida	0	19	0,3 mg/L	0	56	0,3 mg/L
Epicloridrina	0	19	0,1 mg/L	0	56	0,1 mg/L

\* : número de amostras previstas segundo Plano de Amostragem referente ao Anexo II da Resolução SS 65 de 12 de abril de 2005.

\*\* : Ausência em 100 mL em 95% das amostras examinadas no mês.

VMP: Valor Máximo Permitido, segundo Portaria Nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

NTU: Unidade Nefelométrica de Turbidez.

UH: Unidade Hazen (mg PtCo/L).

#### Rede de Distribuição de Água

Parâmetro	Unidade	Média Mensal
<b>Turbidez</b>	NTU	0,48
<b>Cloro Residual Livre</b>	mg/L	1,50
<b>pH</b>	-	7,3
<b>Colimetria</b>	NMP/100 mL	Ausente



**Relatório de Controle de Qualidade da Água de Consumo Humano - Lei Municipal nº 3.936/05/Dec.Pres.5.440/05**

**Município:** Limeira/SP  
**Nome Sistema:** Poço São João  
**Mês/Ano:** Maio de 2024

Parâmetros	Saída do Tratamento de Água			Rede de Distribuição de Água		
	Nº de Amostras previstas *	Nº de Amostras analisadas	V.M.P	Nº de Amostras previstas	Nº de Amostras analisadas	V.M.P
Turbidez	4	18	1 NTU	5	18	5 NTU
Cloro residual livre	4	18	0,5 a 5,0 mg/L	5	18	0,2 a 5,0 mg/L
Coliformes Totais	4	5	Ausente	5	7	Ausente
Escherichia coli	4	5	Ausente	5	7	Ausente
pH	4	18	-	5	18	-
Cor aparente	4	18	15 uH	5	18	15 uH
Odor	0	0	Intensidade 6	0	0	Intensidade 6
Gosto	0	0	Intensidade 6	0	0	Intensidade 6
Fluoreto	4	18	0,6 a 0,8 mg/L	0	18	0,6 a 0,8 mg/L
Nitrato	0	1	10 mg/L	0	0	10 mg/L
Nitrito	0	1	1 mg/L	0	0	1 mg/L
Alumínio	0	1	0,2 mg/L	0	1	0,2 mg/L
Amônia	0	1	1,2 mg/L	0	0	1,2 mg/L
Cloreto	0	1	250 mg/L	0	0	250 mg/L
Dureza	0	1	300 mg/L	0	0	300 mg/L
Ferro	0	1	0,3 mg/L	0	1	0,3 mg/L
Manganês	0	1	0,1 mg/L	0	1	0,1 mg/L

\* : número de amostras previstas segundo Plano de Amostragem referente ao Anexo II da Resolução SS 65 de 12 de abril de 2005.

VMP: Valor Máximo Permitido, segundo Portaria Nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.

NTU: Unidade Nefelométrica de Turbidez.

UH: Unidade Hazen (mg PtCo/L).

**Rede de Distribuição de Água**

Parâmetro	Unidade	Média Mensal
<b>Turbidez</b>	NTU	0,53
<b>Cloro Residual Livre</b>	mg/L	1,42
<b>pH</b>	-	6,9
<b>Colimetria</b>	NMP/100 mL	Ausente



**Relatório de Controle de Qualidade da Água de Consumo Humano - Lei Municipal nº 3.936/05/Dec.Pres.5.440/05**

**Município:** Limeira/SP  
**Nome Sistema:** Poço Tatu  
**Mês/Ano:** Maio de 2024

Parâmetros	Saída do Tratamento de Água			Rede de Distribuição de Água		
	Nº de Amostras previstas *	Nº de Amostras analisadas	V.M.P	Nº de Amostras previstas	Nº de Amostras analisadas	V.M.P
Turbidez	4	18	1 NTU	5	6	<b>5 NTU</b>
Cloro residual livre	4	18	0,5 a 5,0 mg/L	5	6	0,2 a 5,0 mg/L
Coliformes Totais	4	5	Ausente	5	6	Ausente
Escherichia coli	4	5	Ausente	5	6	Ausente
pH	4	18	-	5	6	-
Cor aparente	4	18	15 uH	5	6	15 uH
Odor	0	0	Intensidade 6	0	0	Intensidade 6
Gosto	0	0	Intensidade 6	0	0	Intensidade 6
Fluoreto	4	18	0,6 a 0,8 mg/L	0	1	0,6 a 0,8 mg/L
Nitrato	1	1	10 mg/L	0	0	10 mg/L
Nitrito	1	1	1 mg/L	0	0	1 mg/L
Alumínio	1	1	0,2 mg/L	0	1	0,2 mg/L
Amônia	1	1	1,2 mg/L	0	0	1,2 mg/L
Cloreto	1	1	250 mg/L	0	0	250 mg/L
Dureza	1	1	300 mg/L	0	0	300 mg/L
Ferro	1	1	0,3 mg/L	0	1	0,3 mg/L
Manganês	1	1	0,1 mg/L	0	1	0,1 mg/L

\* : número de amostras previstas segundo Plano de Amostragem referente ao Anexo II da Resolução SS 65 de 12 de abril de 2005.

VMP: Valor Máximo Permitido, segundo Portaria Nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde

NTU: Unidade Nefelométrica de Turbidez.

UH: Unidade Hazen (mg PtCo/L).

**Rede de Distribuição de Água**

Parâmetro	Unidade	Média Mensal
<b>Turbidez</b>	NTU	0,33
<b>Cloro Residual Livre</b>	mg/L	1,48
<b>pH</b>	-	6,9
<b>Colimetria</b>	NMP/100 mL	Ausente



**Relatório de Controle de Qualidade dos Mananciais**  
**Lei Municipal nº 3.936/05**

**Município:** Limeira/SP  
**Nomes Mananciais:** Rio Jaguari e Ribeirão Pinhal  
**Mês/Ano:** Maio de 2024

Parâmetros	Unidade	Rio Jaguari		Ribeirão Pinhal	
		Nº de Amostras realizadas	Média Mensal	Nº de Amostras analisadas	Média Mensal
Turbidez	NTU	636	14	621	12
pH	---	636	6,3	621	6,0
Oxigênio dissolvido	mg/L	635	5,89	620	6,32

NTU: Unidade Nefelométrica de Turbidez.  
UH: Unidade Hazen (mg PtCo/L).



**Relatório de Controle de Tratamento de Esgotos  
Lei Municipal nº 3.936/05**

**Município:** Limeira/SP  
**Mês/Ano:** Maio de 2024

**Monitoramento e controle da qualidade da água dos córregos Urbanos**

Dentro do programa de monitoramento da qualidade da água dos córregos, no que diz respeito à lançamento de esgotos sanitários, foram avaliados **8** córregos estratégicos na área urbana da cidade de Limeira, resultando no total de **18** coletas realizadas.

Os córregos urbanos de Limeira possuem uma extensão total de 112.175 metros e, a partir de Dezembro/2011, não recebem nenhum lançamento de esgotos.

Do total de coletas realizadas, foram efetivadas análises nos parâmetros de pH, Oxigênio Dissolvido, Turbidez e Condutividade e foram identificados no mês de Maio / 2024 que:

100% dos pontos monitorados foram classificados como regulares, bons e ótimos no aspecto qualidade da água para os parâmetros analisados

**Esse bom índice reflete as obras de despoluição realizadas por BRK Ambiental –Limeira e concluídas em Dezembro/2011, assim como a operação de todo o sistema continuamente.**

**Conclusão:**

Os resultados do monitoramento e do percentual de metros de córregos que não mais recebem esgotos sanitários, refletem a evolução e a eficiência do programa de Despoluição das Bacias Hidrográficas do Município e eficácia das obras implementadas e operadas pela BRK- Unidade Limeira.

**A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE, CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 138 INCISO II E O ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98, TORNA PÚBLICO:**

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 4.022/17	DATA DO PROTOCOLO	31/01/2017	
CNPJ/CPF	12.XXX.XXX/0001-04	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	ONG ESPAÇO VIDA			
ENDEREÇO	ESTRADA MUNICIPAL LIM 340			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 2168</b>, lavrado contra o interessado em 24/01/2019, conforme artigo 112, inciso III, fundamentado no artigo 116 ambos da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série B nº 1743. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 4.022/17.</p> <p>Limeira, 01 de julho de 2024.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 32.091/21	DATA DO PROTOCOLO	26/07/2021	
CNPJ/CPF	30.XXX.XXX/0001-12	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	DEMARTINE DE CASTRO CLÍNICAS ESPECIALIZADA EM TERAPIAS ESTÉTICAS EIRELI			
ENDEREÇO	RUA BOA MORTE, Nº 970, CENTRO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-181	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3394</b>, lavrado contra o interessado em 06/04/2022, conforme inciso I e XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0942. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 32.091/21.</p> <p>Limeira, 01 de julho de 2024.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 47.985/19	DATA DO PROTOCOLO	01/10/2019	
CNPJ/CPF	52.XXX.XXX/0001-06	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	URIEL BERNARDES PEREIRA			
ENDEREÇO	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 380, BOX 22 E 23, CENTRO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-150	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série B nº 2537</b>, lavrado contra o interessado em 13/09/2019, conforme artigo 112, inciso VI e artigo 116 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0437.            Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 47.985/19.</p> <p>Limeira, 01 de julho de 2024.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 4.020/17	DATA DO PROTOCOLO	31/01/2017	
CNPJ/CPF	19.XXX.XXX/0001-16	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	R.R. DOCES CASEIROS EIRELI ME			
ENDEREÇO	RUA PLACIDINA FERREIRA BRAGA, Nº 304, PARQUE HIPÓLYTO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3473</b>, lavrado contra o interessado em 24/06/2022, conforme artigo 112, inciso I, fundamentado no artigo 116 ambos da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série B nº 1745.            Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 4.020/17.</p> <p>Limeira, 01 de julho de 2024.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>					
Nº PROCESSO	PML 35.760/13	DATA DO PROTOCOLO	23/08/2013		
CNPJ/CPF	11.XXX.XXX/0001-80	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	N & G SORVETERIA LTDA ME				
ENDEREÇO	RUA MANOEL JOSÉ DA SILVA, Nº 23, JARDIM GUSTAVO PICCININI				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13481-402	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Cautelar de Produtos Série B nº 0560</b>, lavrado contra o interessado em 21/08/2013, conforme inciso I, IX e XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série B nº 0673. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 35.760/13.</p> <p>Limeira, 01 de julho de 2024.</p>					

 <b>VISA – COMUNICADO</b>					
Nº PROCESSO	PML 24.352/14	DATA DO PROTOCOLO	18/06/2014		
CNPJ/CPF	18.XXX.XXX/0001-02	DATA DE VALIDADE			
NOME / RAZÃO SOCIAL	VILSON PORTO DUARTE				
ENDEREÇO	RUA CARLOS GUGELMO JUNIOR, Nº 28, LAGOA NOVA				
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13481-774	UF	SP
RESP. LEGAL		CPF			
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3459</b>, lavrado contra o interessado em 21/06/2022, conforme artigo 112, inciso I, fundamentado no artigo 116 ambos da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série B nº 0863. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 24.352/14.</p> <p>Limeira, 01 de julho de 2024.</p>					

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 58.170/18	DATA DO PROTOCOLO	03/12/2018	
CNPJ/CPF	08.XXX.XXX/0001-20	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	JOÃO LOPES CARVALHO NETO ME			
ENDEREÇO	RUA REPÚBLICA DOMINICANA, Nº 293, BELINHA OMETTO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13483-514	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série B nº 2129</b>, lavrado contra o interessado em 29/11/2018, conforme artigos 107, 116 e 112, inciso VI da Lei Estadual nº 10.083/98, fundamentado no artigo 127 da mesma Lei, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0087. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 58.170/18.</p> <p>Limeira, 01 de julho de 2024.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 38.553/11	DATA DO PROTOCOLO	13/10/2011	
CNPJ/CPF	67.XXX.XXX/0001-12	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	PADARIA E CONFEITARIA BOM PALADAR LTDA ME			
ENDEREÇO	RUA ADILSON EDGARD AMIGO, Nº 707, JARDIM AEROPORTO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3494</b>, lavrado contra o interessado em 08/08/2022, conforme artigo 112, inciso I, fundamentado no artigo 116 ambos da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série B nº 0477. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 38.553/11.</p> <p>Limeira, 01 de julho de 2024.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 53.124/21	DATA DO PROTOCOLO	01/12/2021	
CNPJ/CPF	21.XXX.XXX/0001-45	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	CLEISO JOSÉ ROQUE JUNIOR			
ENDEREÇO	AVENIDA LARANJEIRAS, Nº 2027, VILA ELIZA FUMAGALLI			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13485-254	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série B nº 3390</b>, lavrado contra o interessado em 06/04/2022, conforme artigo 112 inciso IV e artigo 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 1041.            Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 53.124/21.</p> <p>Limeira, 01 de julho de 2024.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 24.603/20	DATA DO PROTOCOLO	06/07/2020	
CNPJ/CPF	281.XXX.XXX-17	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	VALQUIRIO EGÍDIO DOS SANTOS			
ENDEREÇO	AVENIDA LAURO CORREA DA SILVA Nº 1115, JARDIM DO LAGO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série B nº 2807</b>, lavrado contra o interessado em 25/06/2020, conforme artigo 112 inciso VI e artigo 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0751.            Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 24.603/20.</p> <p>Limeira, 01 de julho de 2024.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 59.433/19	DATA DO PROTOCOLO	06/12/2019	
CNPJ/CPF	61.XXX.XXX/0021-40	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	COVABRA SUPERMERCADOS LTDA			
ENDEREÇO	RUA PRESIDENTE PRUDENTE, Nº 101, CIDADE JARDIM			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-000	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos Série B nº 2610</b>, lavrado contra o interessado em 25/10/2019, conforme artigo 112 inciso VI e artigo 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0502.            Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 59.433/19.</p> <p>Limeira, 01 de julho de 2024.</p>				

 <b>VISA – COMUNICADO</b>				
Nº PROCESSO	PML 32.092/21	DATA DO PROTOCOLO	26/07/2021	
CNPJ/CPF	30.XXX.XXX/0001-12	DATA DE VALIDADE		
NOME / RAZÃO SOCIAL	DEMARTINE DE CASTRO CLÍNICAS ESPECIALIZADA EM TERAPIAS ESTÉTICAS EIRELI			
ENDEREÇO	RUA BOA MORTE, Nº 970, CENTRO			
MUNICÍPIO	LIMEIRA	CEP	13480-181	UF   SP
RESP. LEGAL		CPF		
<p>Em atendimento ao artigo 138 inciso II e o artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, ficam consignadas todas as penalidades aplicadas no processo acima mencionado:</p> <p>- <b>Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3395</b>, lavrado contra o interessado em 06/04/2022, conforme inciso I e XIX do artigo 122 da Lei Estadual nº 10.083/98, conforme Auto de Infração Sanitária Série C nº 0943.            Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 32.092/21.</p> <p>Limeira, 01 de julho de 2024.</p>				

**NOTIFICAÇÃO DE PLAN Nº 232/2024**  
**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.380/2015**

Notificado:	Associação de Proprietários da Chácara Pingo de Ouro
CNPJ:	08.594.036/0001-52
Representante:	José Lídio de Amorim
Endereço:	Rodovia LIM 253 - KM 9 S/N - Bairro dos Pires - Limeira/SP - CEP: 13480-005
Endereço do Imóvel em Regularização:	Caminho de servidão acesso pela Estrada Municipal LIM 457 - KM 2,1 - Bairro dos Pires de Baixo - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	6.750 – 1º CRI
Data de Emissão:	21/06/2024

**CONSIDERANDO** o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 6.380/2015 e o Parecer SubCEAUOS nº 008/2024, cuja cópia segue em anexo;

**CONSIDERANDO** a Nota de Instrução nº 012/2018, **publicada em 17/07/2018**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, devendo esta **3ª Etapa para Reurb ser concluída em no máximo 180 dias**, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei;

**CONSIDERANDO** que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 2166 dias (952 dias sob responsabilidade do interessado) após sua publicação; **CONSIDERANDO** o Comunique-se nº 558/2024;

Fica o núcleo "**CHÁCARA PINGO DE OURO**", representado pelo presidente da Associação Sr. José Lídio de Amorim, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 012/2018 e proceder com a **ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA - PRAD**, no intuito de regularização das pendências junto à municipalidade, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

**Lei Municipal nº 813/2018**

**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

**Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:**

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresente a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o atuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

**Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:**

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 21 de junho de 2024

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento  
 Secretaria de Urbanismo



**C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente de Limeira.**

Limeira, 27 de junho de 2024.

*DD. Conselheiros (as) do CMDCA de Limeira.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA vem respeitosamente à ilustre presença de V. S<sup>a</sup>., convocá-los (as) para a 6<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada no dia 04/07/2024 (quinta-feira), às 9h, no Auditório da Casa dos Conselhos (NAC Núcleo de Atendimento ao Cidadão) Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 Jd. Adelia Cavicchia Grotta, conforme pauta:

- Abertura;
- Aprovação das Atas anteriores
- Leitura das correspondências recebidas e expedidas;
- Devolutivas das Comissões de Trabalho;
- Palavra Livre;
- Encerramento.

Thaís Heleno Lopes  
Presidente do CMDCA

Gabriella Cristina de Oliveira  
1<sup>a</sup> Vice Presidente

**PORTARIA Nº 106/2024**

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que a servidora **Marleide Massaro Ragonha**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 03 – Grau A, conta com 60 anos de idade, 25 anos de tempo de contribuição, possui 21 anos de efetivo serviço público, sendo 21 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

**CONSIDERANDO** o que mais consta dos Processos nºs: 280/2024, 8.940/2023 e 52.309/2007.

**RESOLVEM:**

1. **CONCEDER** à funcionária **MARLEIDE MASSARO RAGONHA**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 03 – Grau A, nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 85,03% (oitenta e cinco inteiros e três centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 9.311/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Limeira, 28 de junho de 2024.

Edilson Rinaldo Merli  
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva  
Diretora de Benefícios e Perícias

**PORTARIA Nº 107/2024**

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que a servidora **Iracy Faria Máximo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 02 – Grau E, conta com 60 anos de idade, 24 anos de tempo de contribuição, possui 14 anos de efetivo serviço público, sendo 14 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que a servidora pode ser aposentada com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

**CONSIDERANDO** o que mais consta do Processo nº: 287/2024.

**RESOLVEM:**

1. **CONCEDER** à funcionária **IRACY FARIA MÁXIMO**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Monitor – Referência 12 – Nível 02 – Grau E, nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 80,50% (oitenta inteiros e cinquenta centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 8.815/10.950 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Limeira, 28 de junho de 2024.

Edilson Rinaldo Merli  
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva  
Diretora de Benefícios e Perícias

**PORTARIA Nº 108/2024**

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que o servidor **Mauro Cechinato**, lotado no Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, Autarquia da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Assistente Administrativo – Referência 16 – Nível 02 – Grau D, conta com 67 anos de idade, 22 anos de tempo de contribuição, possui 10 anos de efetivo serviço público, sendo 10 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria;

**CONSIDERANDO** que o servidor pode ser aposentado com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal; c/c artigo 27 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

**CONSIDERANDO** o que mais consta do Processo nº: 308/2024.

**RESOLVEM:**

1. **CONCEDER** ao funcionário **MAURO CECHINATO**, o benefício previdenciário da **Aposentadoria por Idade**, no cargo efetivo de Assistente Administrativo – Referência 16 – Nível 02 – Grau D, nos termos da regra permanente instituída a partir da E.C. nº 20/98, a qual não foi objeto de alteração pelas Emendas nº41/03 e 47/05, senão quanto ao cálculo dos proventos;
2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais e corresponderão a 64,72% (sessenta e quatro inteiros e setenta e dois centésimos por cento) da média remuneratória de suas bases de contribuição, calculada na forma da lei, uma vez que o tempo de contribuição constatado é de 8.268/12.775 dias, sendo-lhe assegurado a percepção de no mínimo, um salário mínimo;
3. O servidor será aposentado sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Limeira, 28 de junho de 2024.

Edilson Rinaldo Merli  
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva  
Diretora de Benefícios e Perícias

**PORTARIA Nº 109/2024**

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que a servidora **Sílvia Helena Covre Monteoliva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Médico Diarista I – Referência 63 – Nível 01 – Grau H, conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 30 anos de efetivo serviço público, sendo 27 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

**CONSIDERANDO** que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

**CONSIDERANDO** que a segurada optou pelo recebimento integral do benefício previdenciário no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme consta no Processo Administrativo nº 142/2024, instruído com documentos pessoais e inclusive com declaração afirmando que recebe benefício previdenciário do Regime Geral de Previdência Social (INSS).

**RESOLVEM:**

1. **CONCEDER** à funcionária **SÍLVIA HELENA COVRE MONTEOLIVA**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Médico Diarista I – Referência 63 – Nível 01 – Grau H, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Médico Diarista I, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03; observado o disposto no artigo 24 § 1º, II e § 2º da EC 103/2009, em razão da acumulação benefícios permitida;
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Limeira, 28 de junho de 2024.

Edilson Rinaldo Merli  
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva  
Diretora de Benefícios e Perícias

**PORTARIA Nº 110/2024**

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que a servidora **Adriana Teixeira Lazzari Mendes**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Diretor de Escola – Nível 03 – Grau B, conta com 33 anos de tempo de contribuição, possui 16 anos de efetivo serviço público, sendo 08 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

**CONSIDERANDO** que a servidora pode se aposentar com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

**CONSIDERANDO** o que mais consta dos Processos nºs: 271/2024, 451/2022 e 231/2019.

**RESOLVEM:**

1. **CONCEDER** à funcionária **ADRIANA TEIXEIRA LAZZARI MENDES**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Diretor de Escola – Nível 03 – Grau B, nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Limeira, 28 de junho de 2024.

Edilson Rinaldo Merli  
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva  
Diretora de Benefícios e Perícias

**PORTARIA Nº 111/2024**

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que a servidora **Isabel Alves Palmeira Lemos**, lotada no Centro de Promoção Social Municipal – CEPROSOM, Autarquia da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Assistente Social – Nível 04 – Grau I, conta com 31 anos de tempo de contribuição, possui 31 anos de efetivo serviço público, sendo 25 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

**CONSIDERANDO** que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

**CONSIDERANDO** o que mais consta do Processo nº: 275/2024.

**RESOLVEM:**

1. CONCEDER à funcionária **ISABEL ALVES PALMEIRA LEMOS**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Assistente Social – Nível 04 – Grau I, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Assistente Social, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Limeira, 28 de junho de 2024.

Edilson Rinaldo Merli  
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva  
Diretora de Benefícios e Perícias

**PORTARIA Nº 112/2024**

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que a servidora **Helida Alves Cabral da Costa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Enfermeiro – Referência 49 – Nível 03 – Grau F, conta com 31 anos de tempo de contribuição, possui 24 anos de efetivo serviço público, sendo 17 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

**CONSIDERANDO** que a servidora pode se aposentar com fundamento na regra permanente do artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

**CONSIDERANDO** o que mais consta dos Processos nºs: 286/2024, 074/2024, 29.507/2018, 4.999/2019.

**RESOLVEM:**

1. **CONCEDER** à funcionária **HELIDA ALVES CABRAL DA COSTA**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Enfermeiro – Referência 49 – Nível 03 – Grau F, nos termos da regra permanente artigo 40, § 1º, III, “a”, da Constituição Federal; c/c artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela média aritmética simples, atualizada de 80% das maiores remunerações que serviram de base para as contribuições efetuadas a partir de julho/94, com extensão de vantagens, não podendo exceder ao valor da última remuneração;
3. A servidora será aposentada sem direito à paridade ativo-inativo;
4. A revisão do benefício ocorrerá anualmente na mesma época do reajuste dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e pelos mesmos índices, enquanto não for estabelecido outro índice pela legislação municipal;
5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Limeira, 28 de junho de 2024.

Edilson Rinaldo Merli  
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva  
Diretora de Benefícios e Perícias

**PORTARIA Nº 113/2024**

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que a servidora **Rosana Emilia Lucato de Munno Rosalen**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Psicólogo – Referência 49 – Nível 02 – Grau H, conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 30 anos de efetivo serviço público, sendo 27 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

**CONSIDERANDO** que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009;

**CONSIDERANDO** o que mais consta dos Processos nºs: 291/2024, 1.920/2019 e 12.324/1999.

**RESOLVEM:**

1. CONCEDER à funcionária **ROSANA EMILIA LUCATO DE MUNNO ROSALEN**, o benefício previdenciário da aposentadoria por **Idade e Tempo de Contribuição**, no cargo efetivo de Psicólogo – Referência 49 – Nível 02 – Grau H, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Psicólogo, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Limeira, 28 de junho de 2024.

Edilson Rinaldo Merli  
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva  
Diretora de Benefícios e Perícias

**PORTARIA Nº 114/2024**

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que a servidora **Sandra Regina Lorenssete**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível 03 – Grau G, conta com 30 anos de tempo de contribuição, possui 30 anos de efetivo serviço público, sendo 26 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

**CONSIDERANDO** que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

**CONSIDERANDO** o que mais consta dos Processos nºs: 240/2024 e 11.092/1999.

**RESOLVEM:**

1. CONCEDER à funcionária **SANDRA REGINA LORENSETTE**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível 03 – Grau G, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Professor de Educação Infantil, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Limeira, 28 de junho de 2024.

Edilson Rinaldo Merli  
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva  
Diretora de Benefícios e Perícias

**PORTARIA Nº 115/2024**

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que a servidora **Simone Lindman Bassi**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 – Grau F, conta com 26 anos de tempo de contribuição, possui 26 anos de efetivo serviço público, sendo 26 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

**CONSIDERANDO** que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

**CONSIDERANDO** o que mais consta do Processos nº: 276/2024.

**RESOLVEM:**

1. **CONCEDER** à funcionária **SIMONE LINDMAN BASSI**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, Nível 03 – Grau F, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Professor de Ensino Fundamental, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Limeira, 28 de junho de 2024.

Edilson Rinaldo Merli  
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva  
Diretora de Benefícios e Perícias

**PORTARIA Nº 116/2024**

**EDILSON RINALDO MERLI**, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, e **LUCINÉIA APARECIDA DA SILVA**, Diretora de Benefícios e Perícias do IPML, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 12, XII da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020, e

**CONSIDERANDO** que a servidora **Josiane Cristina Francisco Albertin**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Limeira, titular do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível 03 – Grau E, conta com 25 anos de tempo de contribuição, possui 25 anos de efetivo serviço público, sendo 19 anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria e possui a idade exigida;

**CONSIDERANDO** que a servidora **optou** por aposentar-se pela regra do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da Lei Complementar nº 487 de 25 de setembro de 2009.

**CONSIDERANDO** o que mais consta dos Processos nºs: 300/2024, 506/2021 e 58.599/2019.

**RESOLVEM:**

1. **CONCEDER** à funcionária **JOSIANE CRISTINA FRANCISCO ALBERTIN**, o benefício previdenciário de aposentadoria por **Tempo de Magistério**, no cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, Nível 03 – Grau E, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 26 da LC nº 487/2009.
2. Os proventos da aposentadoria serão integrais, calculados pela última base de contribuição, ou seja, deve ser aposentada no cargo de Professor de Educação Infantil, acrescido do adicional de tempo de serviço, sexta parte e com direito à paridade e extensão de vantagens, de acordo com artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.
3. Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.
4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Limeira, 28 de junho de 2024.

Edilson Rinaldo Merli  
Superintendente

Lucinéia Aparecida da Silva  
Diretora de Benefícios e Perícias



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a **convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vitório Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O **APOSENTADO** deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O **PENSIONISTA** deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o calculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vitório Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



### COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a **convocação** aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

#### Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Junho	
Matricula	Nome
789634	ALICIA BISPO DAMASCENO
685453	LUZIA TEREZINHA SCAVASSA
789346	ROSARIA DE JESUS ANTONIO
1325	ROSELY YVANETE MACHADO BARREIRA
Julho	
Matricula	Nome
789863	ADHEMAR CARLOS PAVANATTI
789885	ADRIANA CRISTINA DE ARRUDA
61310	ADRIANA FALASCINA DE LIMA
789272	ALAIDE GOMES
787493	ANA MARIA MAZZER ZANARDO
789906	ANA PAULA LOPES ALVES
788683	ANA RITA ARGENTON
30449	ANTONIO SALMAZZO
786659	BENEDITA FRANCISCA DO PRADO
788676	CANDIDA DOLORES GUTIERRE DOS SANTOS
789879	CASSIA REGINA JUDICE DE SOUSA
788892	CIDIOMAR MUNIZ DE MEDEIROS
789664	CIDNEIA BONIFACIO
789547	CLAUDIA CRISTINA DIAS DE ALMEIDA
788861	CLAUDIO CESAR DE LIMA VIOTTI
710962	CLEBERSON FABIO DE QUEIROZ
789659	CLEUSA ALVES VALENTIM

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



789630	CRISTIANE ELISABETE FERREIRA DE CAMPOS
788899	CRISTIANE TERESINHA FRANZIN
782114	DAYSE APARECIDA ALVES BERGLIN
789899	DINORA GIROTI
783064	DUNALVA RODRIGUES DA SILVA
789179	EDILAINÉ CRISTINA DARROZ VICELLI
789014	EDNA JACINTA OLIVIER DORIGUETTO
756393	EDNA RITA RODRIGUES
789022	ELAINE APARECIDA MOREIRA BEINOTTI
787001	ELIANA APARECIDA DA CRUZ SANTOS
785652	ELIANA DEMETRIO
789367	ELIANE HEBLING DE OLIVEIRA PEREIRA
788783	ELIDE DE LIMA CASTELLAR
789183	ELISA DE CARVALHO DALFRE
789884	ELIZABETE DE MIRANDA GONCALVES
677396	ENIO ANTONIO CAMPANA
789001	EUNICE RUTH ARAUJO LOPES
788666	EVA CAGLIARI VIRGOLIN
789363	FABIO BONINI
789625	FATIMA DE MORAES SANTA ROSA
789691	FERNANDA AZEVEDO JACON
11606	FIRMINA VASQUES MENARDI
788754	FLORIPES PEREIRA DE SOUZA
789817	GERALDA MAGALI GONCALVES
21458	GERALDO MOSELLI
628344	GISELE CRISTINA MAIA
789304	GISLENE CRISTINA DOMINGUES BASSO
789303	GISLENE CRISTINA DOMINGUES BASSO
784834	HAIDEE PAVANELLO HEREMAN
702854	HELENA HERRFELD FELIZATTI
787604	HELENA SACILOTTO
784320	IRANI APARECIDA FAGUNDES DE SOUZA
789681	IRENE RODRIGUES PEREIRA
788384	IRONY DE PAULA PALMA
786225	ISABEL CRISTINA ASBAHR
789221	ISRAEL JOSE PACKER
789039	ITAMAR BENEDITO FRANZIN
789177	IVONE D ANGELO
784419	IVONE GONÇALVES DA SILVA
788989	IVONEI ZANUTO REZENDE
785423	IVONETE HONORIO BENTO

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



25909	IZALINO RAIMUNDO
677019	JANE TERESINHA MOREIRA MORETTI
785105	JOAO RODRIGUES NOVAIS
782386	JOELMA APARECIDA JACINTHO
788722	JOSE ANTONIO DE MORAES PEREIRA
789851	JOSE CARDOSO MORAES
786357	JOSE DA LUZ DIAS MARTINS
784133	JOSE LUIS CLOSS VIEIRA
788738	KARI ELSEBETH WALUSZEK
789088	KATIA DO PRADO
783536	LIDIA OLIVEIRA REIS
789935	LIEGE MIRIAM DE FREITAS FELTRIN
789936	LIEGE MIRIAM DE FREITAS FELTRIN
788866	LILIAN DE CASSIA RECHE
788885	LUCILIA JURGENSEN STAHLBERG
789576	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS
783005	LUZIA MOREIRA SYNICO
789275	LUZINETE PERMAGNANI
683451	LYZETTI GRAF PEDROSO
788916	MARCIA CRISTINA TANK
786128	MARCO ANTONIO PEREIRA FRANCISCO
788632	MARCOLINA MARIA MAMEDES DIAS
782700	MARCUS VINICIUS MARCHESIN
781711	MARGARIDA CONCETTA GALZERANO STAHLBERG
786624	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS ABDALLA
781851	MARIA APARECIDA REZENDE
789791	MARIA CLAUDIA BENTO GONCALVES
788333	MARIA CORREIA DE AZEVÉDO OLIVEIRA
786152	MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
784583	MARIA DA GRAÇA MÜLLER BERGLIN
722782	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
789452	MARIA DE LOURDES VILA REAL DA SILVA
788842	MARIA DE LURDES FRANCA
789004	MARIA DENISE GOFFINET ROQUE
754889	MARIA FRANCISCA GONÇALVES MAGRO
782262	MARIA ISABEL CABRINI
789138	MARIA ISABEL CABRINI
14656	MARIA ISABEL CREMASCO PEREIRA
786284	MARIA JOSE NEVES MACHADO
789413	MARIA JOSE PAZ BEZERRA KESTNER
786390	MARIA JOSE RODRIGUES PEREIRA DA SILVA

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



789369	MARIA LUISA STERZO BILATO
789787	MARIA MARTA DE JESUS CARLOS ESTEVAM
12530	MARIA NEUSA BOSCO BUENO
789118	MARIA NILSEN VIEIRA
788155	MARIA RITA FONSECA
788814	MARILDA APARECIDA GIUSTI
789172	MARILZA APARECIDA DE OLIVEIRA PLATS
788992	MARISA CRISTINA VIEIRA
782734	MARISTELA BERTON SILOTTO
789242	MARIZA CARDOZO FUZATTO
785334	MARIZA TANK DE BARROS
774880	MARLI TEREZINHA ZUCCULO
786969	MIGUEL IVERSEN DE OLIVEIRA
26263	MOACIR FRANCISCO BARBOSA
788171	NADIA MARIA DONATTO BIAGIOLI
789207	NAIR APARECIDA BARBOSA
789465	NATALINO BARROS SAMPAIO NETO
789676	NERCI APARECIDA NEVES DALFRE
789073	NEUSA APARECIDA DE JESUS MONTOANELLI
783030	NEUSA OLIVEIRA PRADO DE ALMEIDA
788139	NILSON VITOR DA SILVA
789723	OBERTINA GAUDENCIO SCHMIDHAUSLER
785458	ODETTE APARECIDA DA SILVA CATAPANI
784354	ORLANDO OZEAS
789374	ORMINDA DIAS BATISTA CREPALDI
786179	RAFAEL LOURENCO DA SILVA
787116	RAQUEL JANUARIA DA SILVA LEITAO
789366	REGIANE LAVOURA BUENO DA SILVA
789064	REGINA CELIA PEREIRA
670499	REGINA CELIA ROSSETTI PROVINCIIATTO
783617	REGINA HELENA RAGAZZO CRUZ
631311	REGINA HELENA RAGAZZO CRUZ
789206	REGINA HELENA RAGAZZO CRUZ
788891	REGINA LAURA DE SOUZA
789200	RENATA FABER VIEIRA
788942	ROSANGELA APARECIDA ROBIATI IRANO
789256	ROSANGELA MARIA BARCELLOS SIMAS
756903	ROSANGELA MARQUES TIMÓTEO ALVES
789052	ROSELI GOES ROCHA
789104	SANDRA APARECIDA LUIZ DIOTTO
787761	SEBASTIAO ANACLETO DE SOUZA

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
IPML



788082	SEBASTIAO PINHEIRO FILHO
789161	SHIRLEY ODETE PEREIRA LIMA ULRICH
636321	SHIRLEY ODETE PEREIRA LIMA ULRICH
789610	SILVANI RABELO ANAEL
789186	SILVIA REGINA DA SILVA
785296	SILVIA ROSANA STRAGLIOTTO
789163	SIMONE DOS SANTOS JAMBAS PAES
788896	SIRLEI APARECIDA DE OLIVEIRA
789529	SOLANGE CARVALHO DANTAS FERRARI
789824	SOLANGE FRANCISCO PEREIRA FREI
788831	SOLANGE MARIA MULLER
789058	SONIA REGINA BARBOSA BONFIGLIO
789371	TANIA CRISTINA BARBOZA VOIGT
754846	TERESINHA DE FATIMA SOARES DE CAMPOS
789453	TEREZA RAMALHO VENDRAMINI
789586	TOSHITAKA SUGAE
783374	VALDELEI APARECIDA SILLMANN
789217	VALDIVINA LACERDA FERRAZ
789633	VALENTINA BISPO DAMASCENO
789796	VANDERLEI RIBOLI
789852	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS BONIN
784915	VERA LUCIA ALBERTINI PINHEIRO I
783935	VERALICE FAGA CARVALHO
783871	VILMA APARECIDA MAZZA SILVA
789325	VILMA DA SILVA BARBOZA
785059	WANDA BERLANDO GIMENEZ

Rua Wilson Vitorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225  
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



Republicado por incorreção

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/24

### APROVAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS EXERCÍCIO 2020.

**EVERTON OLIVEIRA FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO;**

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial as alíneas “l” e “m” do inciso III, do artigo 26, combinado com os incisos IV e V do artigo 296, da Resolução nº 815/22 – Regimento Interno deste Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** que em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Limeira, realizada no dia 24 de junho de 2024, o Plenário **APROVOU**, por **19 (dezenove) votos favoráveis** dos Vereadores: Airton dos Santos, Constância Berbert Dutra da Silva, Elias Ribeiro Barbosa, Everton Oliveira Ferreira, Francisco Maurino dos Santos, Helder Lucio de Oliveira, Isabelly Maria de Carvalho, João Antunes Souza, Jorge de Freitas, José Eduardo Monteiro Júnior, José Farid Zaine, Júlio César Pereira dos Santos, Lucineis Aparecida Bogo, Mara Isa Mattos Silveira, Marco Antônio Xavier, Mariana Silva Calsa, Sidney Pascotto, Tatiane Lopes e Wagner de Souza Rodrigues Costa, o Parecer prévio emitido pela Egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Contabilidade e Administração Pública deste Legislativo Municipal, no Processo TC-003350.989.20-8 **APROVANDO** às Contas do Município de Limeira, exercício de 2020.

#### Art. 1º RESOLVE:

a. Dar conhecimento, através da publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal e no Jornal Oficial do Município, do parecer do Egrégio Tribunal de Contas, do parecer exarado pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Contabilidade e Administração Pública, da decisão final do Poder Legislativo no processo TC-003350.989.20-8.

**PALÁCIO TATUIBI:** Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502  
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira

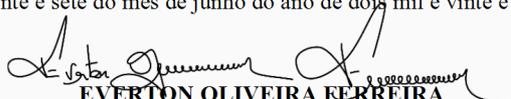


Republicado por incorreção  
Decreto Legislativo nº 24/24 2

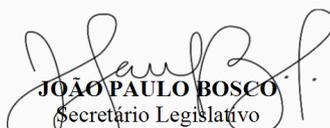
b. Remeter ao Ministério Público cópia do processo TC-003350.989.20-8, para os devidos fins.

c. Remeter ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Tribunal de Contas da União o respectivo parecer e decisão deste Legislativo Municipal no processo TC-003350.989.20-8.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
**EVERTON OLIVEIRA FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
(Assinado digitalmente)

**PUBLICADO NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
**JOÃO PAULO BOSCO**  
Secretário Legislativo  
(Assinado digitalmente)





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LIMEIRA**

# COMUNICADO

A **Presidência da Câmara Municipal de Limeira**, com fundamento no disposto no inciso V, do artigo 296, da Resolução nº 815/22, Regimento Interno da Câmara Municipal de Limeira, faz publicar o Parecer do Egrégio Tribunal de Contas, no Processo TC-003350.989.20-8, o Parecer exarado pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Contabilidade e Administração Pública e o Decreto Legislativo nº 24/24.

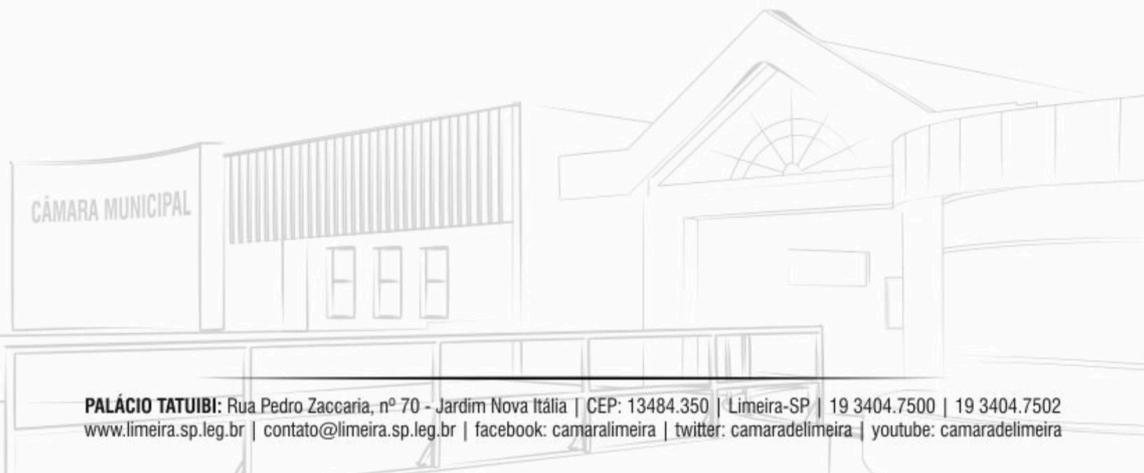
**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.



**EVERTON OLIVEIRA FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal  
*(Assinado digitalmente)*



**PALÁCIO TATUIBI:** Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502  
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira



CARTÓRIO DO GABINETE DO  
CONSELHEIRO  
**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
(11) 3292-3519



### PARECER

**TC-003350.989.20-8**

**Prefeitura Municipal:** Limeira.

**Exercício:** 2020.

**Prefeito:** Mário Celso Botion.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-10.

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS. PAGAMENTOS A MAIOR A SECRETÁRIOS MUNICIPAIS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, COMUNICAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL. OFÍCIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de novembro de 2022, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Presidente e Relator, Antonio Roque Citadini e Edgard Camargo Rodrigues, **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Limeira, exercício de 2020.

Determina, ainda, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as **recomendações** discriminadas no voto do Relator,

**ENDEREÇO:** Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – SP – CEP: 01017-906  
**TELEFONE:** 3292-3519 – **SÍTIO ELETRÔNICO:** [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)

jv

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 4-BQZVW-30WC-8BTO-KBSY



CARTÓRIO DO GABINETE DO  
CONSELHEIRO  
**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
(11) 3292-3519



inserido aos autos, devendo a Fiscalização competente, na próxima inspeção, verificar a implantação de providências regularizadoras.

Determina, outrossim, a expedição de ofício à Câmara Municipal de Limeira, noticiando a necessidade de ressarcimento de importâncias ao erário municipal, decorrente de valores pagos em excesso a Secretários Municipais; bem como ao Ministério Público do Estado, acompanhado de cópia do parecer e das respectivas notas taquigráficas, para as providências que entender cabíveis.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 16 de dezembro de 2022.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**PRESIDENTE E RELATOR**

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – SP – CEP: 01017-906  
TELEFONE: 3292-3519 – SÍTIO ELETRÔNICO: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)

jv

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-BQZ1W-30WVC-8BTO-KBSY



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA-DIRETORIA GERAL - SDG-1 - TAQUIGRAFIA**  
38ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, realizada no auditório "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".



**TC-006411.989.23-9**  
**Municipal**

### **DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO**

**DATA DA SESSÃO – 22-11-2023**

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Marco Aurélio Bertaiolli e da Auditora Substituta de Conselheiro Silvia Monteiro, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, em sua íntegra, o parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Limeira, relativas ao exercício de 2020, com as recomendações e determinações nele contidas.

**PRESIDENTE – CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO**  
**PROCURADORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS LETÍCIA FORMOSO DELSIN MATUCK FERES**

**PREFEITURA MUNICIPAL: LIMEIRA**  
**EXERCÍCIO: 2020**

- Notas de decisão, Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório do Conselheiro Dimas Ramalho para:
  - redação do parecer.
  - publicação do parecer.
- Ao arquivo.

SDG-1, em 24 de novembro de 2023

**SÉRGIO CIQUERA ROSSI**  
**SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL**

SDG-1/HKH

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - Centro - SP - CEP 01017-906 PABX 3292-3266

INTERNET: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SERGIO CIQUERA ROSSI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-ZEQ4-W5DC-7521-5K1F



GABINETE DO CONSELHEIRO  
**DIMAS RAMALHO**  
(11) 3292-3235 - gceder@tce.sp.gov.br



## TRIBUNAL PLENO – SESSÃO: 22/11/2023

72 TC-006411.989.23-9 (ref. TC-003350.989.20-8)

**Requerente(s):** Mário Celso Botion – Prefeito do Município de Limeira.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Limeira, relativas ao exercício de 2020.

**Responsável(is):** Mário Celso Botion (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio favorável, com recomendações, à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 13-01-23.

**Advogado(s):** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-10.

(GCDR-50)

**EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. INTERESSE DE AGIR PRESENTE. CONHECIMENTO. PAGAMENTOS A MAIOR AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS. VERBAS DO CARGO EFETIVO DE ORIGEM PAGAS SEM OPÇÃO PELOS VENCIMENTOS DO MENCIONADO CARGO. NÃO PROVIMENTO.**

### 1. RELATÓRIO

1.1. Em sessão de 22/11/2022, a Primeira Câmara<sup>1</sup> emitiu Parecer prévio favorável à aprovação das contas do exercício de 2020 da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, Prefeito o Sr. Mário Celso Botion (evento 102 do TC-003350.989.20-8).

Dentre outros apontamentos que não causaram a reprovação das

<sup>1</sup> Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, Relator; Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues.



GABINETE DO CONSELHEIRO  
**DIMAS RAMALHO**  
(11) 3292-3235 - goder@tce.sp.gov.br



contas, constou o pagamento a maior dos subsídios de três Secretários Municipais, em razão do recebimento indevido de adicional por tempo de serviço e salário família, verbas referentes aos cargos efetivos de origem dos agentes políticos, porém sem terem feito opção pelo recebimento dos vencimentos dos citados cargos, em ofensa ao art. 34, §4º, da Constituição Federal.

Apesar do julgamento ter concluído pela emissão de parecer prévio favorável às contas anuais, houve determinação para oficiar a Câmara Municipal, noticiando a necessidade de ressarcimento dos valores ao erário, no montante de R\$ 35.847,75 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

**1.2.** O Prefeito do Município apresentou **Pedido de Reexame**, pleiteando emissão de novo Parecer, que reconheça a boa-fé dos agentes que receberam as importâncias a maior, e que afaste a determinação para emissão de ofício ao Poder Legislativo (evento 1.1).

**1.3.** A **Assessoria Técnico-Jurídica** manifestou-se pelo **não conhecimento** do pedido de Reexame, por falta de interesse de agir do recorrente, opinando pela manutenção do Parecer Favorável, nos termos do voto original (evento 21).

No entendimento da Assessoria, como a Câmara é o órgão competente para o julgamento das contas anuais do Executivo, e que irá adotar as medidas de ressarcimento, ao recorrente está assegurado o devido processo legal e o direito ao contraditório e à ampla defesa no âmbito da Casa de Leis.

**1.4.** O **Ministério Público de Contas**, pela mesma razão, também concluiu pelo **não conhecimento** do pedido de Reexame (evento 26).

**É o relatório.**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENIVALDO SEVERINO DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4Z-EN8-1MIX-5UUV-5B36



GABINETE DO CONSELHEIRO  
**DIMAS RAMALHO**  
(11) 3292-3235 - goder@tce.sp.gov.br



## **2. VOTO PRELIMINAR**

2.1. Em preliminar, em que pesem as manifestações de ATJ e MPC, entendo que a alegada inexistência de prejuízo à pessoa do recorrente não afasta seu interesse recursal, vez que a proposta expedida por este Tribunal à Câmara Municipal para o ressarcimento dos valores impugnados refere-se aos atos praticados durante a sua gestão.

Dessa forma, estando o Pedido de Reexame em termos, **DELE CONHEÇO**<sup>2</sup>.

## **3. VOTO DE MÉRITO**

3.1 Quanto ao mérito, as razões recursais concentraram-se na tentativa de defender a tese de que os valores impugnados foram recebidos de boa-fé por parte dos três agentes políticos, e que a determinação para sua devolução é de extremo rigor.

Após o registro da irregularidade e o julgamento na fase processual anterior, o recorrente informou que para atender às determinações desta Corte adotou medidas para cessar os pagamentos das verbas em discussão.

3.2. Com relação à matéria, e a despeito das razões recursais apresentadas, tenho me manifestado no sentido de que benefícios como o adicional por tempo de serviço e o salário família, dentre outros, são vantagens percebidas apenas por servidores efetivos, que ao assumirem um cargo de Secretário Municipal, podem optar por receber os vencimentos relativos ao cargo original.

Por outro lado, se optarem pelo subsídio de agente político, esse

<sup>2</sup> Decisão publicada em 13/01/2023 no Diário Oficial Eletrônico (eventos 109 e 110 do TC-003350.989.20-8), recurso interposto no dia 07/03/2023 (evento 1 dos presentes autos).



GABINETE DO CONSELHEIRO  
**DIMAS RAMALHO**  
(11) 3292-3235 - goder@tce.sp.gov.br



será pago em parcela única, sem qualquer acréscimo, conforme a regra contida no art. 34, §4º, da Constituição Federal, não se admitindo a combinação da remuneração por subsídio com os benefícios do cargo efetivo, como ocorreu no presente caso.

Dessa forma, a Administração deverá manter ajustada a folha de pagamento dos Secretários Municipais, como informou ter providenciado a cessação dos pagamentos, e, ainda, adotar medidas para o ressarcimento dos valores pagos a maior.

O posicionamento acima externei no voto do julgamento das contas anuais de 2019 da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão (TC-004926.989.19), do qual fui relator, entendimento que foi ratificado na decisão das contas anuais de 2020 do mesmo órgão (TC-003274.989.20-1).

**3.3.** Diante do exposto, **VOTO PELO NÃO PROVIMENTO DO PEDIDO DE REEXAME**, devendo ser mantido, em sua íntegra, o Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas da **Prefeitura Municipal de Limeira**, relativas ao exercício de 2020, com as recomendações e determinações nele contidas.

**SAMY WUMAN**  
**AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DENIVALDO SEVERINO DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-ZEN8-1MIX-5UYV-5B36



GABINETE DO CONSELHEIRO  
**DIMAS RAMALHO**  
 (11) 3292-3235 - gcder@tce.sp.gov.br



## PARECER

TC-006411.989.23-9 (ref. TC-003350.989.20-8)

**Requerente:** Mário Celso Botion – Prefeito do Município de Limeira.

**Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Limeira, relativas ao exercício de 2020.

**Responsável:** Mário Celso Botion (Prefeito).

**Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio favorável, com recomendações, à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 13-01-23.

**Advogados:** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Bárbara Sanches Esteves (OAB/SP nº 444.821) e outros.

**Procurador de Contas:** João Paulo Giordano Fontes.

**Fiscalização atual:** UR-10.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. INTERESSE DE AGIR PRESENTE. CONHECIMENTO. PAGAMENTOS A MAIOR AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS. VERBAS DO CARGO EFETIVO DE ORIGEM PAGAS SEM OPÇÃO PELOS VENCIMENTOS DO MENCIONADO CARGO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 22 de novembro de 2023, pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Samy Wurman, Relator, dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes e Marco Aurélio Bertaiolli e da Auditora Substituta de Conselheiro Sílvia Monteiro, preliminarmente o E. Plenário conheceu do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se, em sua íntegra, o parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Limeira, relativas ao exercício de 2020, com as recomendações e determinações nele contidas.

Presidente – Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo.

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas – Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando as normas regulamentares.

**Publique-se.**

São Paulo, 30 de novembro de 2023.

**SIDNEY ESTANISLAU BERALDO – PRESIDENTE**

**DIMAS RAMALHO – REDATOR**

1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 5-0XXXZ-ECAZ-7Z1-4M3R



Parecer N° 435/2024 ao Contas Municipais N° 1/2024

Assunto: Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade e Administração Pública às Contas Municipais do exercício de 2020.

**COLETA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO N° 1973/24**

**INTERESSADO(A): MÁRIO CELSO BOTION**

**TC - 003350.989.20-8- Contas Anuais do Município - exercício 2020.**

Vistos, discutidos e relatados os autos

Pelo voto do Vereador Relator seguido pelos Vereadores-membros.

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade em reunião no dia 14 de junho de 2024, adotando as razões esposadas pelo relator do parecer prévio do TCE no tocante as contas anuais do Município, **decidiu emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação das Contas do Prefeito Municipal de Limeira, Mário Celso Botion, responsável pelo exercício de 2020.**

É o meu parecer, *favorável*, para ser devidamente conhecido e analisado pelos demais Exmos. Srs. Vereadores Membros desta Excelsa Comissão.

*Sala das Comissões, 14 de junho de 2024*

**Sidney Pascotto  
Relator**

**ACOMPANHAM O PARECER DO (A) NOBRE RELATOR (A) OS (AS) VEREADORES (AS) QUE ASSINAM, ELETRÔNICAMENTE, ESTE DOCUMENTO.**

*Sala das Comissões, 14 de junho de 2024*

**PALÁCIO TATUIBI:** Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502  
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira



Republicado por incorreção

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/24

### APROVAÇÃO DAS CONTAS MUNICIPAIS EXERCÍCIO 2020.

**EVERTON OLIVEIRA FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO;**

**USANDO** das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial as alíneas “l” e “m” do inciso III, do artigo 26, combinado com os incisos IV e V do artigo 296, da Resolução nº 815/22 – Regimento Interno deste Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** que em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Limeira, realizada no dia 24 de junho de 2024, o Plenário **APROVOU**, por **19 (dezenove) votos favoráveis** dos Vereadores: Airton dos Santos, Constância Berbert Dutra da Silva, Elias Ribeiro Barbosa, Everton Oliveira Ferreira, Francisco Maurino dos Santos, Helder Lucio de Oliveira, Isabelly Maria de Carvalho, João Antunes Souza, Jorge de Freitas, José Eduardo Monteiro Júnior, José Farid Zaine, Júlio César Pereira dos Santos, Lucineis Aparecida Bogo, Mara Isa Mattos Silveira, Marco Antônio Xavier, Mariana Silva Calsa, Sidney Pascotto, Tatiane Lopes e Wagner de Souza Rodrigues Costa, o Parecer prévio emitido pela Egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e o Parecer emitido pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Contabilidade e Administração Pública deste Legislativo Municipal, no Processo TC-003350.989.20-8 **APROVANDO** às Contas do Município de Limeira, exercício de 2020.

#### Art. 1º RESOLVE:

- a. Dar conhecimento, através da publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal e no Jornal Oficial do Município, do parecer do Egrégio Tribunal de Contas, do parecer exarado pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Contabilidade e Administração Pública, da decisão final do Poder Legislativo no processo TC-003350.989.20-8.

**PALÁCIO TATUIBI:** Rua Pedro Zaccaria, nº 70 - Jardim Nova Itália | CEP: 13484.350 | Limeira-SP | 19 3404.7500 | 19 3404.7502  
www.limeira.sp.leg.br | contato@limeira.sp.leg.br | facebook: camaralimeira | twitter: camaradelimeira | youtube: camaradelimeira

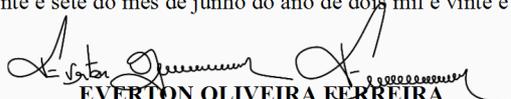


Republicado por incorreção  
Decreto Legislativo nº 24/24 2

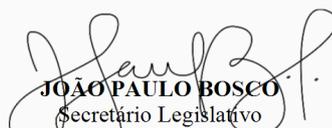
b. Remeter ao Ministério Público cópia do processo TC-003350.989.20-8, para os devidos fins.

c. Remeter ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Tribunal de Contas da União o respectivo parecer e decisão deste Legislativo Municipal no processo TC-003350.989.20-8.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e sete do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
**EVERTON OLIVEIRA FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
(Assinado digitalmente)

**PUBLICADO NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
**JOÃO PAULO BOSCO**  
Secretário Legislativo  
(Assinado digitalmente)

